

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

Ano LIII — N.º 13

João Pessoa — Paraíba

Quarta-feira, 16 de janeiro de 1946

Administração do Exmo. Sr. Desembargador Severino Montenegro

ÁTOS DO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 698, de 15 de janeiro de 1946

Transfere dotações no Serviço de Assistência Social.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, § 2.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida, entre dotações orçamentárias, na Secretaria do Interior e Segurança Pública — Serviço de Assistência Social — a quantia de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), do modo seguinte:

17.57 — Assistência Social

8.2.9.1. — Pessoal Variável

De 17 — Gratificações Cr\$ 7.200,00
Para 16 — Salários Cr\$ 7.200,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de janeiro de 1946; 58.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO
Renato Lima
Mauro Gouvêa Coêlho

DECRETO N.º 699, de 15 de janeiro de 1946

Aprova o Regimento do Serviço de Assistência Social.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovado o Regimento do Serviço de Assistência Social (S.A.S.), assinado pelo Secretário do Interior e Segurança Pública e que acompanha o presente decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de janeiro de 1946; 59.º da Proclamação da República.

SEVERINO MONTENEGRO
Renato Lima

REGIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1.º — O Serviço de Assistência Social — (S.A.S.), reorganizado pelo decreto-lei n.º 754, de 27 de novembro de 1945, tem por fim:

a) promover o censo dos indivíduos e famílias que, por suas condições de pobreza, necessitem viver da caridade pública, estudando suas condições de vida, regime de habitação, aptidão profissional e meios de subsistências;

b) dar assistência alimentar, médica, higiênica e judiciária aos inscritos no registro censitário;

c) realizar sindicância, visitas domiciliares e campanhas educativas para orientação prática de indigentes, no sentido de sua readaptação social;

d) promover o aproveitamento profissional dos indivíduos aptos ao trabalho, de preferência os chefes de família numerosa;

e) fundar e organizar centros educativos para operários e domésticos;

NOTAS DE PALÁCIO

O interventor Severino Montenegro recebeu, ontem, no Palácio da Redenção, as seguintes pessoas:

Srs. Antonio Montenegro, diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo; Luiz Pereira da Cruz; sra. Herminia Galvão; srs. Luiz Bezerra, Carlos Teles, delegado municipal de Cabedelo; dr. Aurelio de Albuquerque, promotor publico na capital; sra. Severina Maria Roberto; sra. Balduina Ramos Soares; uma comissão de revisores da "A União", composta dos srs. Geraldo Muniz Albuquerque, Ivan Tinóco e Frederico Sales Reich; padre Alfredo Barbosa, coadjutor da paróquia de N. Sra. de Lourdes, desta capital e srta. Maria de Lourdes Carvalho.

O interventor Federal recebeu o seguinte telegrama do Recife: — "Agradeço gentileza telegrama vossôcia por ocasião do inci-

dente de que fui vítima. Afinciosas saudações. — (a.) Des. José Neves Filho, Interventor Federal de Pernambuco".

Enviaram pesames ao Interventor Federal pelo falecimento do ex-presidente do Estado, general Camilo de Holanda, o dr. Osvaldo Trigueiro e a Associação Comercial de João Pessoa, por intermédio de seu presidente e secretário, drs. Coralio Soares e Hermenegildo di Lascio.

Apresentaram votos de boas festas e feliz ano novo, ao sr. Interventor Federal, o general Conrobert Pereira da Costa, ministro da Guerra; Brigadeiro Armando Trompowsky, ministro da Aeronautica; dr. Mauricio Joppert da Silva, ministro da Viação; Comandante e oficialidade da Força Policial de Mato Grosso; e o dr. Abel Magalhães.

f) incentivar o espírito de solidariedade entre as classes sociais;
g) articular-se com a Legião Brasileira de Assistência e outras organizações locais de assistência social, assim como quaisquer serviços publicos e instituições subvencionadas ou não pelo Estado, visando a maior eficiência do serviço e o integral preenchimento das suas finalidades;

h) receber e aplicar doações destinadas a assistência social;
i) distribuir com os estabelecimentos particulares de assistência as subvenções concedidas pelo poder publico;

j) colaborar com as instituições oficiais ou subvencionadas no serviço de assistência á infancia desvalida;

k) criar e manter um abrigo de emergência para os sem trabalho que chegarem do interior do Estado, até lhes ser dado o conveniente destino.

CAPÍTULO II

Da organização

Art. 2.º — O S.A.S. tem a seguinte organização:

Secção de Assistência Econômica (S.A.E.);

Secção de Assistência Médica e Higiênica (S.A.M.);

Secção de Assistência Judiciária (S.A.J.);

Secção de Educação e Readaptação (S.E.R.);

Serviço de Administração (S.A.).

Art. 3.º — Os órgãos que compõem o S.A.S. funcionarão permanentemente coordenados, sob o regime de mutua colaboração e orientação superior do diretor.

Art. 4.º — Os serviços afetos ao S.A.S. serão executados pelo pessoal contratado constante da tabela numérica que acompanha este Regimento.

CAPÍTULO III

Do regime de assistência

Art. 5.º — Só se ministrará assistência mediante comprovação das necessidades e exame dos recursos e da situação de cada candidato ao benefício.

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas devera ser endereçada a redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originaes deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originaes devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros

A UNIÃO

Redação e Oficinas:

Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor — SABINIANO MAIA

Secretario — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

Gerente — MARDOKÊO NACRE

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
	Cr\$.		Cr\$.
Ano	60,00	1 pagina, por vez	400,00
Semestre	40,00	½ pagina, por vez	200,00
Numero avulso	0,20	¼ de pagina, por vez	100,00
Numero atrasado	0,40	Centimetro de columna	4,00
A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.		Editais, por centimetro de columna	2,40

ou omissões pertinentes á materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderão ser utilizados, respectivamente, os seguintes telefones:

Redação — 1145.

Gerencia — 1211.

Oficina — 1217.

Portaria — 1219.

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

Art. 6.º — A assistência compreenderá:

a) serviço de saúde e higiene, para prevenir e curar a doença e a invalidez, mediante tratamento médico e higiênico adequado;

b) serviço de reabilitação e reajustamento ao trabalho por um tratamento mixto e, em seguida, post-terapêutico, mediante a intervenção conjunta do Departamento de Saúde e do S.A.S.;

c) concessão de auxílio de aprendizado, para facilitar o ingresso, em atividade profissional, como meio de evitar o vicio da indolência, ou para mudança de profissão, como meio, também, de aperfeiçoar a capacidade produtiva;

d) amparo á velhice, viuvez e orfandade, auxílio á maternidade e socorro aos pobres em geral, incluindo, entre outras formas de assistência em dinheiro, o socorro a domicilio;

e) estabelecimento de pensões, permanentes ou transitórias, ás pessoas que têm direito de recorrer á assistência publica, tendo em vista as necessidades mínimas de subsistência: alimentação, roupa, combustível, luz, apetrechos domésticos e aluguel;

f) prestação de socorros nos casos de necessidades subitas e urgentes;

g) abrigo de emergência para os sem trabalho vindos do interior do Estado, até lhes ser dado o destino conveniente.

Art. 7.º — As pensões de assistência constituirão a parte mais apreciável da obra total do S.A.S.

§ 1.º — Haverá um limite mínimo, restritivo, para as pensões de assistência, com referência ás pessoas que não preencham todas as condições para o recebimento do auxílio, ou porque nunca se tenham adaptado a trabalho de qualquer natureza, ou porque recusaram um emprego adequado, ou abandonaram o trabalho sem justa causa ou, ainda, porque foram despedidas por máu comportamento.

§ 2.º — A concessão da assistência dependerá sempre, das condições de comportamento do beneficiado.

Art. 8.º — Em determinados casos, o S.A.S., poderá dar assistência a pequenos servidores publicos e particulares mediante empréstimo em dinheiro, sem juros, para resgate, com garantia de descontos em folhas de serviço, por parte do empregador.

Art. 9.º — No caso de morte do chefe de familia, que importe em perda de sustento, poderá ser concedido á viuva, ou filho apto, um auxílio-aprendizado para que possa exercer uma profissão remunerada.

Art. 10 — As familias pobres será concedido um auxílio para despesas de funeral, desde que o seu chefe, ou qualquer dos seus membros, não tenha direito a essa espécie de assistência por intermédio de institutos ou associações de previdência a que estiverem por ventura filiados.

Art. 11 — O S.A.S. organizará um plano especial de proteção aos cegos, inclusive bonificações em dinheiro, promovendo a sua reeducação por intermédio de instituições especializadas, centros de adiestramento e ensino doméstico ou profissional.

CAPITULO IV

Do diretor

Art. 12 — Ao diretor do S.A.S., compete:

a) superintender e orientar os serviços a cargo do S.A.S.;

b) cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos no que se referir ao S.A.S.;

c) solicitar adiantamentos por conta das dotações orçamentárias, cedidos pelo Secretário do Interior;

d) encaminhar as prestações de contas dos adiantamentos recebidos;

f) propôr ao Secretário a concessão de subvenções, socorros e auxílios, assim como as demais providências de caráter assistencial resultantes de sindicâncias, visitas e estudos realizados pelas Secções;

g) autorizar, nos casos de emergência, auxílios e socorros a indigentes e a pobres sem recursos vitimados por moléstias subitas;

h) fiscalizar a regularidade dos serviços afetos ao S.A.S.;

i) elaborar planos para os serviços de assistência em geral;

j) apresentar anualmente ao Secretário do Interior o relatório das atividades do S.A.S.;

k) impôr penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, e representar ao Secretário quando a penalidade a aplicar exceder á sua alçada;

l) distribuir o pessoal pelas Secções e Serviços, de acôrdo com a tabela numérica, e propôr ao Secretário os que devam exercer a cheta das mesmas;

m) aprovar a escala de férias do pessoal e assinar os boletins de frequência;

n) promover a seleção e adiestramento do pessoal do S.A.S., especialmente no que respeita ás suas funções de servir aos necessitados e á sua compreensão dos problemas humanos que estão a seu cargo.

CAPITULO V

Das atribuições das Secções e Serviços

Art. 13 — A Secção de Assistência Económica (S.A.E.), compete:

a) promover o censo dos individuos e familias que, por suas condições de pobreza, necessitem viver da caridade publica, estudando suas condições de vida, regime de habitação e meios de subsistência;

b) levar ao conhecimento do diretor os casos em que se faça necessária a concessão de assistência em dinheiro, de acôrdo com as normas estabelecidas no Capitulo III deste Regulamento;

c) proceder a distribuição de socorro a domicilio;

d) manter um serviço de investigação e estabelecer estreito contacto com os beneficiados inscritos no registro censitário, no sentido de apreciar de perto as suas várias necessidades;

e) levar ao conhecimento das demais Secções os casos verificados nas suas visitas de inspeção e que interessem especialmente ás finalidades de cada uma delas;

f) superintender o combate sistemático á mendicância, encaminhando os pedintes á obtenção da assistência que as suas necessidades reclamarem e ao destino conveniente dos reincidentes e os contumazes na prática da malandragem;

g) organizar e manter o prontuário das pessoas assistidas, com as necessárias anotações.

Art. 14 — A Secção de Assistência Médica e Higiênica (S.A.M.), compete:

a) assegurar aos pobres registrados no S.A.S. o tratamento médico necessário, qualquer que seja a sua forma, domiciliar ou institucional, geral, especializada ou consultiva, serviços de enfermagem, parto e acidentes;

b) organizar um eficiente sistema de visitas aos beneficiados enfermos, onde quer que estes se encontrem;

c) fiscalizar o tratamento dos doentes assistidos;

d) articular-se com o Departamento de Saúde do Estado e outras instituições oficiais e particulares, no sentido do estabelecimento de um plano de saúde e reabilitação para prevenir e curar a doença e a invalidez, mediante tratamento médico-higiênico adequado.

Art. 15 — A Secção de Assistência Judiciária (S.A.J.), compete:

a) promover as providências legais ao seu alcance, contra a interrupção e a perda do emprego dos trabalhadores humildes, de preferência os chefes de familia;

b) prestar assistência judiciária para assegurar o pagamento de indenizações por acidentes;

e) promover perante o juiz competente a obtenção de quota de subsistência do cônjuge e filhos, nos casos de abandono do lar pelo marido;

d) orientar, representar e defender os interesses de pessoas pobres perante serviços públicos e instituições oficiais ou particulares.

Art. 16 — A Secção de Educação e Readaptação (S.E.R.), compete:

a) realizar sindicancias, visitas domiciliares e campanhas educativas para orientação prática de indigentes, no sentido da sua readaptação social;

b) promover o aproveitamento profissional dos individuos aptos ao trabalho, de preferência os chefes de familia numerosa;

c) fundar e organizar centros educativos para operários e domésticos;

d) incentivar o espirito de solidariedade entre as classes sociais;

e) promover e organizar cursos de serviços sociais;

f) obter a admissão de menores abandonados nos institutos oficiais ou subvencionados.

Art. 17 — Ao Serviço de Administração (S.A.), compete:

a) coordenar os assuntos referentes ao pessoal do S.A.S. e manter em dia os respectivos assentamentos;

b) organizar o ponto diária em todas as dependências do S.A.S. e expedir os boletins de frequência mensal, enviando uma via ao Departamento da Fazenda;

c) organizar e encaminhar ao D.S.P. as requisições do material necessário ao serviço;

d) receber, guardar e distribuir o material requisitado;

e) solicitar da Secretaria do Interior o empenho de adiantamentos ao tesoureiro, por conta das dotações orçamentárias;

f) organizar e encaminhar as prestações de contas do tesoureiro referentes aos adiantamentos recebidos;

g) preparar o expediente e a correspondência do diretor;

h) organizar a proposta orçamentária do S.A.S.

Art. 18 — Ao S.A. fica subordinado o Serviço de Comunicações (S.C.) ao qual compete:

a) receber, registrar, distribuir, encaminhar e arquivar papeis e documentos;

b) atender aos interessados em seus pedidos de informações, bem como orientá-los no modo de apresentar suas solicitações e reclamações;

c) zelar pela conservação dos móveis e instalações;

d) promover a limpeza e asseio da repartição.

CAPITULO VI

Das atribuições do pessoal

Art. 19 — A chefia das Secções e Serviço será exercida pelos respectivos contratados, aos quais incumbe:

a) orientar, coordenar e inspecionar todos os trabalhos afetos á sua Secção ou Serviço;

b) cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos, assim como as ordens emanadas do diretor;

c) submeter á apreciação do diretor as instruções e medidas que julgar convenientes ao bom andamento dos serviços a seu cargo;

d) dar parecer nos papeis que tenham de ser despachados pelo diretor e que se relacionem com assuntos da sua competência;

e) impôr penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao diretor nas que escaparem á sua alçada;

f) apresentar anualmente ao diretor o relatório das atividades da sua Secção ou Serviço;

g) fiscalizar o comparecimento do pessoal dentro dos horários de trabalho.

§ único — A Secção de Assistência Médica e Higiênica será chefiada por um médico do quadro unico do Estado, para isso designado, o qual perceberá a gratificação constante da tabela anéxia.

Art. 20 — Ao assistente Judiciário incumbe a execução dos serviços afetos á Secção de Assistência Judiciária (S.A.J.) especificados no art 15

Art. 21 — Ao tesoureiro compete:

a) receber da Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda as importancias dos adiantamentos concedidos por conta das dotações orçamentárias do S.A.S.;

b) efetuar os pagamentos autorizados pelo diretor, á vista dos respectivos cheque e folhas de pagamento;

c) recolher, quando conveniente e determinado pelo diretor, ao Banco do Estado da Paraíba, as importancias em caixa, para a respectiva movimentação;

d) receber, mediante autorização do diretor, as importancias de dotações particulares destinadas á assistência social, recolhendo-as á Tesouraria Geral da Fazenda;

e) verificar diariamente a exatidão do saldo de caixa com os acúdos na escrita.

Art. 22 — Ao contabilista compete:

a) escriturar as importancias recebidas por adiantamento e as despesas pagas diariamente pelo tesoureiro;

b) organizar diariamente, para ser apresentada ao diretor, a demonstração da receita e despesa, representada, respectivamente, pelo saldo do dia anterior e documentos pagos, com indicação nominal dos pagamentos;

c) coordenar os documentos de despesa e organizar a prestação de contas dos adiantamentos recebidos.

Art. 23 — Aos fiscais compete:

a) coligar dados, por meio de sindicancias e visitas domiciliares, para a organização do prontuário dos individuos e familias que, por estas condições de pobreza, necessitem viver da caridade publica;

b) investigar diretamente afim de comprovar as necessidades, con-

dições de recurso e situação de cada candidato ao beneficio de assistência; c) exercer rigorosa fiscalização no sentido do combate sistemático á mendicancia, investigando, em cada caso, a situação do pedinte, encaminhando-o á obtenção do socorro necessário e solicitando da autoridade policial as providências cabíveis, no caso de reincidência;

d) notificar á Secção competente os casos em que se faça necessária a assistência médica ou hospitalar;

e) realizar as visitas domiciliares que forem determinadas e prestar todas as informações exigidas;

f) encaminhar ao conveniente destino os doentes sem recursos, os velhos, mulheres e menores abandonados e todos aquêles que por qualquer motivo se tornarem perniciosos á sociedade.

Art. 24 — Aos demais servidores compete executar os trabalhos de que foram incumbidos, observar as ordens e instruções superiores e cumprir as prescrições regimentais.

CAPITULO VII

Das substituições

Art. 25 — Serão substituídos automaticamente nos seus impedimentos ocasionais:

a) o diretor, por um chefe de Secção ou Serviço designado pelo Secretário do Interior;

b) os chefes de Secção ou Serviço, por um servidor designado pelo diretor.

Parágrafo único — Haverá sempre servidores previamente designados para o fim a que se refere este artigo.

CAPITULO VIII

Do horário de trabalho

Art. 26 — O horário de trabalho do S.A.S. é o que fôr estabelecido para o serviço publico civil em geral.

Parágrafo único — O diretor do S.A.S. poderá, entretanto, determinar horário especial para determinados serviços, respeitados, porém, o limite de 33 horas semanais.

Disposição especial

Art. 27 — O diretor do S.A.S. poderá admitir assistentes sociais gratuitos para os serviços de sindicancia, visitas domiciliares e campanhas educativas, escolhidos entre pessoas conceituadas na sociedade que se disponham a colaborar na obra de assistência social.

João Pessoa, 15 de janeiro de 1946.

Renato Lima — Secretário do Interior e Segurança Publica.

TABELA NUMERICA DOS EXTRANUMERARIOS CONTRATADOS DO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		Cr\$
Número	Função	Salário mensal
1	Chefe	1.000,00
1	Contabilista	900,00
1	Contabilista auxiliar	400,00
1	Tesoureiro	600,00
1	Auxiliares de escrita	400,00
2	Auxiliar de escrita	300,00
1	Dactilógrafo	300,00
1	Porteiro	500,00
1	Continuo	400,00

SECÇÃO DE ASSISTENCIA ECONOMICA

1	Chefe	900,00
1	Contabilista auxiliar	300,00
1	Dactilógrafo	350,00
2	Fiscal	600,00
1	Fiscal	500,00
2	Fiscal	350,00
4	Fiscal	300,00

SECÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E HIGIENE

1	Enfermeiro	250,00
	Gratificação ao médico	300,00

SECÇÃO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA

1	Assistente Judiciário	1.000,00
2	Fiscal	600,00

SECÇÃO DE EDUCACAO E READAPTAÇÃO

1	Chefe	500,00
1	Professor	250,00
3	Professor	150,00
2	Inspetor	150,00
3	Costureira	150,00
1	Auxiliar	150,00
1	Servente	150,00

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 2:**Petições:**

De Albertina Ramos de Amorim, Professor, classe C, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 120 dias de licença, em prorrogação, sendo os 30 dias primeiros com os vencimentos e os 90 últimos, com o desconto de 1/3, na forma da lei, a partir de 1-2-45, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 5:**Petições:**

De Alfredo Artur de Oliveira, extranumerário mensalista, requerendo licença para tratamento de saúde. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Hugo Armstrong, extranumerário mensalista, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, com os salários, a partir de 19-12-45, na forma da lei, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 9:

Proposta de renovação de contrato da Secretaria das Finanças — Arnaldo Chaves, Assistente técnico — Cr\$ 1.000,00. Francisco Barreto Diniz, operador — Cr\$ 550,00. Maria Lucia Menezes, Conferidor — Cr\$ 600,00. Heraldina Pereira, Conferidor — Cr\$ 500,00. Lucila Mendonça dos Santos, Perfurador — Cr\$ 400,00. Dina da Mota Gondim, Perfurador — Cr\$ 400,00. Aprovo. (a.) Severino Montenegro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 11:**Petições:**

De Dorgival Marques Fordeus, Agente Fiscal, classe "G", requerendo licença para tratamento de saúde. — Concedo 40 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 15-12-45, á vista do parecer.

De Paulo Cavalcanti Brasil, Agente fiscal, classe C, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Cantalicio Viana, Agente fiscal, classe E, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 17-12-45, á vista do parecer.

De Danilo de Alencar

Carvalho Luna, Médico, classe H, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 16-12-45, á vista do parecer.

De José Augusto de Magalhães, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 20 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 16-12-45, na forma da lei, á vista do parecer.

De Alvaro Pacifico da Fonsêca, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 180 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 12-1-46, na forma da lei, á vista do parecer.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 12:**Petições:**

De Severina Gomes Fernandes, extranumerário contratado, requerendo licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 28-12-45, na forma da lei, á vista do parecer.

De Hermes Ferreira da Silva, extranumerário diarista, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação com o desconto de 20% do salário, a partir de 13-12-45, na forma da lei, á vista do parecer.

De Sebastião Ferreira da Ponte, Auxiliar de Escrita, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 15-12-45, na forma da lei, á vista do parecer.

Decreto.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover Maria Pereira Frade, professora classe C, com exercício no Grupo Escolar "24 de Janeiro", da cidade de São João do Cariri, para o Grupo Escolar "José Leite", da cidade de Conceição.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 14:**Decretos:**

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve remover Maria Ondina de Lima, professora padrão A, com exercício nas escolas reunidas de Joazeirinho, município de Ibiapinópolis, para o Grupo Escolar "Vidal de

Negreiros", da cidade de Cuité.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Maria Pereira Frade, professora classe C, para responder pelo expediente do Grupo Escolar "José Leite", da cidade de Conceição.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE SAUDE****EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14:****Petições:**

N.º 0119/46 — De Belmiro Medeiros. — O requerimento deve ser instruído com o contrato da firma comercial.

N.º 0120/46 — De Belmiro Joviano de Medeiros. — Deferido.

N.º 0102/46 — De Rosalvo Marques. — Deve ser apresentado o requerimento, solicitando renovação de contrato.

Assistência a Psicopatas

Tabéla de férias dos funcionários e extranumerários da Assistência a Psicopatas, para 1946:

Dr. Severino Patricio da Silva — de 12 a 31 de dezembro.

Dr. Odivio Borba Duarte — de 15 de junho a 4 de julho.

João Ormano de Medeiros — de 10 a 29 de maio.

Argemiro Pessoa Batista — de 3 a 22 de novembro.

João de Souza Coutinho — de 1 a 20 de dezembro.

Gustavo Justino Leite — de 1 a 20 de agosto.

Leão de Lacerda Lima — de 8 a 27 de fevereiro.

José Ferreira da Silva — de 10 a 29 de junho.

Pedro Pio de Carvalho — de 1 a 20 de março.

Severino Coelho do Nascimento — de 20 de outubro a 9 de novembro.

João Gonçalves da Silva — de 21 de agosto a 9 de setembro.

Severino Gonçalves Simões — de 10 a 29 de abril.

José Fernandes Coutinho — de 20 de setembro a 9 de outubro.

João Freire dos Santos — de 1 a 20 de junho.

Severino Pereira de Sales — de 21 de junho a 10 de julho.

Maria de França Gomes — de 10 a 29 de fevereiro.

Rita Garcia de Medeiros — de 10 a 29 de junho.

Rita Barbosa da Silva — de 12 a 31 de dezembro.

De 1 a 20 de fevereiro — Saturnino Ribeiro Alves, João Marcolino da Silva, Antonio Francisco Pontes.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato que designou Maria Dolores Kamalho, professora classe B, para responder pelo expediente da direção do Grupo Escolar "José Leite", da cidade de Conceição.

De 23 de fevereiro a 14 de março — Filadelfo Pinto de Carvalho.

José Herundino da Mota, Suetonio Soares Chaves.

De 15 de março a 3 de abril — José Bibiano dos Santos, Luiz Isidro de Souza, Maria Cesario de Oliveira.

De 10 a 29 de abril — Francisca Leandro, Porfirio José da Cruz, Filomena Ferreira de Lira.

De 1 a 20 de maio — Virginio Sales, Maria Severina de França, Jorge Soares.

De 1 a 20 de junho — Severina Soares, Maria José Gomes da Silveira, Antonio Bento Rodrigues.

De 22 de junho a 11 de julho — Firmino Matias Máximo, Pedro José Bandeira, Domicila Luna.

De 12 a 31 de julho — João Peixoto de Melo, Josefa Borges Pereira, Severina de Oliveira.

De 1 a 20 de agosto — Isabel Rodrigues Correia, Raelita Rubens Cordeiro.

De 10 a 29 de setembro — Mauricio Cavalcanti de Andrade, Afonso Pereira dos Santos.

De 1 a 20 de outubro — Hercília Medeiros Santos, Maria Enéas de Araujo.

De 10 a 29 de novembro — Percila Barbosa Santana, Maria da Paz Albuquerque.

De 10 a 29 de dezembro — Henrique Antonio dos Santos, Maria Iná Pereira Dias.

Posto de Higiene de Areia

Escala de férias dos funcionários do Posto de Higiene de Areia.

Severina Didi Campos — De 4-8 a 23-8.

Maria Madalena de Oliveira — de 4-5 a 23-5.

Joaquim Cabral de Vasconcelos — de 4-7 a 23-7.

Hercilio Rodrigues — de 11-12 a 30-12.

"A UNIÃO" E IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Correspondência recebida:

Oficio do sr. Presidente do Montepio do Estado da Paraíba, encaminhando uma

formula para empréstimo a longo prazo do sr. Lauro Figueirêdo de Andrade, funcionário desta repartição.

Ofício n.º 82, do Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, encaminhando o decreto-lei n.º 74, da Prefeitura de Areia, que orça a receita e fixa a despesa daquele município, para o exercício corrente; o decreto-lei n.º 60, da Prefeitura de Esperança, abrindo crédito suplementar a diversas verbas do orçamento do exercício findo; os decretos-leis ns. 55, 56 e 57, da Prefeitura de Brejo do Cruz, reduzindo dotações orçamentárias, abrindo crédito suplementar e anulando saldo de verbas do exercício p. passado; a tabela de férias dos funcionários da Prefeitura de Guarabira para o corrente exercício; o decreto n.º 1, e portaria n.º 1, exonerando e admitindo funcioná-

rios; e o decreto-lei n.º 58, da Prefeitura de Brejo do Cruz, que orça a receita e fixa a despesa daquele município para o exercício andante, a fim de serem publicados.

Ofício n.º 85, do mesmo, encaminhando o decreto-lei n.º 38, da Prefeitura de Umbuzeiro, anulando dotações orçamentárias e abrindo crédito suplementar para ser publicado.

Ofício n.º 84, do mesmo, encaminhando o quadro explicativo juntamente com o respectivo orçamento, da Prefeitura de Brejo do Cruz, para serem publicados.

Ofício n.º 86, do mesmo, encaminhando o decreto n.º 26, da Prefeitura de Umbuzeiro, para ser publicado.

Ofício n.º 43, do Diretor da Diretoria do Fomento da Produção, encaminhando um edital para ser publicado.

todo Fernandes de Lima, Maria José Coutinho, Maria Juvenio de Almeida, Juraci Mercês de Lucena, Julia Augusta Pinto, Juvenina Mendonça de Oliveira, Maria de Lourdes Silva, Josefa de Azevedo Dantas e Zilda de Lima.

Município de Araruna.

Corlita Vieira Gomes, Neusa Alves Torres, Maria do Carmo Borges, Maria Inês Lins Fialho, Ceci da Silva Torres, Maria Abigail Pereira, Maria Eunice L. Fialho, Margarida Lins Fialho M. Marl Fernandes Leadébal Vicencia Atamainda dos Santos e Maria Luci Targino Costa.

Município de Serraria

Peruadete A. Pedrosa, José Vatterlei e Maria Nita de Lima.

Município de Quitô:

Marla das Mercês Santos, Mirtes de Macêdo Santos, Neliã Viana Campos e Analia Castilho.

5.ª ZONA — Município de Areia:

Maria José Nobre Gouveia e Elzele dos Santos.

Município de Alagoa Grande

Francisca Alves e Dulce da Silva Amorim

Município de Alagoa Nova:

Maria das Dóres M. Ribeiro, Elgúdia Graciano e Antonia Rodrigues.

6.ª ZONA — Municípios de Campina Grande, Ibiapinópolis e Picuí:

Maria Daura Nobrega, Maria Leão dos Santos, Maria Amélia Araujo, Angela Chaves, Deolinda Augusta Araujo, Laura Menezes de Amorim, Inacia Colaço da Silva, Maria Leticia Freire da Costa e Marl Moura.

7.ª ZONA — Município de Monteiro:

Elisa Bezerra Mineiros, Maria José Mendes, Maria Dalva Alencar Silva, Rita Pereira Pequeno, Maria do Carmo Queiroz, Antonia Alves Feitosa, Maria José Sousa, Rosa Ventura Neves, Maria da Gloria Albuquerque, Herondina de Oliveira Neves e Gaiomar de P. Ramos.

Município de São João do Cariri:

Maria Nunes de Assis, Maria do Socorro Oliveira, Maria Madalena de Farias Ribeiro e Maria das Neves Maracajá Coutinho.

8.ª ZONA — Municípios de Patos, Teixeira e Sabugi:

Doralice Guedes Costa, Matilde Leal, Maria Madalena Xavier de Lira, Dulce Dantas e Maria Lustosa.

9.ª ZONA — Município de Pombal, Catolé do Rocha e Brejo do Cruz:

Maria de Lourdes Nobrega.

Maria das Neves Perdeus, Olívia Magnólia, Jardelina Pereira, Maria Madalena Lira, Estelita Torres, Mirtes Lira Ferreira, Francisca Gonçalves de Melo, Virginia L. Perdeus, Zelita Nobrega Rocha, Leopoldina Gonçalves, Lourenço Severo Lopes e Maria de S. Garrido.

10.ª ZONA — Município de Misericórdia:

Antônia Vieira de Sousa, Laura de Sousa Oliveira, Maria Vieira Diniz e Terezinha de Sousa Oliveira.

COLÉGIO ESTADUAL DA PARAIBA

Recebeu esta Diretoria, em data de 14-1-1946, da Divisão do Ensino Secundário a seguinte portaria, regulando os exames de 2.ª época.

PORTARIA N.º 636, de 29 de dezembro de 1945. Expede instruções para a realização de exames de segunda época, nos estabelecimentos de ensino secundário.

O MINISTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, na conformidade do que dispõe o decreto-lei n.º 8.347, de 10 de dezembro corrente, que deu nova redação a vários dispositivos do decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, resolve expedir as seguintes instruções, relativas a exames de segunda época, nos estabelecimentos de ensino secundário:

1. O aluno que, com as provas finais não haja satisfeito a 1.ª das condições de habilitação do art. 51 do decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, ou que, tendo satisfeito a essa condição não haja obtido em uma, ou em duas disciplinas, a nota final quatro, pelo menos, poderá requerer exame de segunda época.

2. Na hipótese de não preenchimento da primeira condição de habilitação referida, deverá o aluno requerer exame de todas as disciplinas em que não tenha obtido nota final cinco.

3. O exame da segunda época constará de prova escrita e oral, ou de prova escrita e prática, assim organizadas: I. A prova escrita terá duas partes: na primeira, será dado assunto para dissertação, ou demonstração, tirado de ponto sorteado no momento; na segunda, serão formuladas, pela banca examinadora, também no momento da prova, doze pequenas questões ou exercícios sobre assunto de todo o programa.

II. A prova oral constará de arguição, por dois dos examinadores no prazo mínimo de dez minutos cada um, sobre quatro pontos do programa, sorteados no momento.

III. No caso de prova prática, serão propostas questões de execução, que

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO DIA 14 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA

Recebido:

Assinaturas	216,00	
Publicações	299,00	
Impressões	498,00	1.013,00

DESPESA

Recolhido ao Depart. da Fazenda	929,20	
Comissões pagas a Januario Barreto	83,80	1.013,00

RESUMO

Recolhido de 3 a 17 do corrente	17.970,70	
Idem dia 15	929,20	18.299,90

João Pessoa, 15 de janeiro de 1946.

Raphael da Silveira, Tesoureiro.
Visto: Sabiniano Maia, Diretor.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Os candidatos abaixo relacionados deverão requerer à Diretoria do Departamento de Educação seus certificados de habilitação no concurso de professor contratado, realizado em maio de 1945.

1.ª ZONA — Municípios de João Pessoa, Santa Rita e Maguari.

Alice Toledo, Alba Maria de Medeiros, Ascendina Leite Gomes, Cláudio Jorge Cavalcanti, Guivanira Toledo Sales, Irene Maria da Paixão, Maria das Dores Nobrega, Margarida Soares, Marino Elenório do Nascimento, Maria de Lourdes P. Cruz, Olívia Cardoso de Holanda, Pedro Domingos da Paixão e Severina, Guedes Costa.

2.ª ZONA — Mamanguape

Severino Freire Marinho.

3.ª ZONA — Municípios de Taboão, Inga e Pilar

Nilda Cavalcanti Cunha, Rosa Amelia Gomes Toledo, Maria Elisabeth Monteiro, Teresinha de Jesus Araujo, Antônio Gue-

des Barreto, Normalinda Pessoa de Melo, Francisca Florentino Chagas, Nair Augusta de Medeiros, Juraci Lourenço da Silveira, Dulce Macedo Nascimento, Maria Alice Costa, Nadir Henriques dos Santos, Rosilda Mária, Ivaniê Sousa, Severina Fialho da Silva, Maria de Lourdes Pequeno, Maria da Gloria Menezes de Oliveira, Elisabeth Alnês de Abreu, Cleonice Melo, Teresinha de Jesus Frazão, Mirtes Nunes Coutinho, Maria das Dores Dantas, Severina Perpetua de Melo, Laura Gomes de Araujo, Francisca Aragão, Dalva Souto, Maria Nilda Nobrega, Maria da Paz Menezes, Analice de Araujo, Nair Carneiro de Araujo, Claudia Lopez de Silva, Vilho, Iraci Freire da Silva, Maria Isete Rocha, Maria Glória, Maria Rosilda Aragão, Cleide Araújo, Rosilda Lourdes, Maria de Glória Borba, Lourdes Sousa, Dagmar de Lima, Ana, Gláucia de Toledo, Sallia, Maria F. de Oliveira, Maria do Carmo Freire, Rita Gonçalves, Maria José Guedes de Farias, Teresinha Coelho, Maria Anunciada e Nair do Nascimento Lima.

4.ª ZONA — Bananeiras:

Dulce Delmiro de Sousa, An-

possam ser resolvidas no prazo de vinte minutos.

IV. Para julgamento da prova escrita, a primeira parte valerá de zero a quatro pontos, e a segunda, de zero a seis pontos. A soma de pontos das duas partes será a nota da prova escrita.

4. A nota do exame de segunda época será a média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na prova oral, ou na prova escrita e na prova prática.

5. A nota final de cada disciplina, no caso de exame de segunda época, com os seguintes pesos: dois, um, dois e cinco.

6. Aos alunos matriculados em 1945, que não tenham comparecido ao exame final em primeira chamada, ou que não o tenham podido realizar por motivo de frequência, na forma prevista no artigo 50, § 3.º, do decreto-lei n.º 2.244, de 9 de abril de 1942, será facultada a prestação da prova oral em fevereiro.

7. Os exames de segunda época serão realizados em fevereiro, salvo para os de aluno da quarta série do ginásio e da terceira série do colégio, que os farão na segunda quinzena de janeiro.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1945.

(a.) Raul Leitão da Cunha.

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE POLÍCIA DO DIA 14:

Petições:

De Antonio Garcia. — Despacho: A' Delegacia de Ordem Política e Social.

De João Francisco. — Igual despacho.

De João Dantas Barbosa. — Igual despacho.

De Francisco Fideles. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO CHEFE POLÍCIA DO DIA 15:

Petições:

De Osvaldo Alves do Nascimento, solicitando folha corrida. — Despacho: Certifique-se o que constar de Tolstoi Holanda de Sá, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Jesuino Franklin Alencar, no mesmo sentido. — Igual despacho.

Portarias:

O Major Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial do Estado, José Soares de Melo 1.º para exercer o cargo de 1.º su-

plente de sub-delegado de Polícia do distrito de Dona Inês, município de Bananeiras.

O Major Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.º, do decreto-lei n.º 478, de 1.º de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial do Estado, José Soares de Melo, 1.º do cargo de 1.º suplente de sub-delegado de Polícia do distrito de Cachoeirinha, município de Araruna.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 15:

Despacho de petições:

N.º 8266 — De Virgilio Nunes Pereira. — Como requer.

N.º 317 — De Severino Firmino Alves. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 318 — De Severino Viégas de Araujo. — Deferido.

N.º 320 — Do cap. Aldenor Valente Quinderé. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

N.º 319 — De Sebastião Alves Borges. — Submetta-se a exame amanhã, às 15 horas.

N.º 314 — De Joakim Schuller. — Deferido, pa-

gando os impostos devidos. N.º 315 — De João Galvão de Lima. — Submetta-se a exame amanhã, às 14 horas.

N.º 286 — De Adalicio Aquiri Alverga. — Deferido.

N.º 289 — Do mesmo. — Deferido, pagando os impostos devidos.

N.º 287 — De João Pereira Borges. — Deferido.

N.º 288 — De Avnaud de Figueirêdo Nóbrega. — Como requer, pagando as taxas.

N.º 284 — De Hermes Galvão de Sá. — Igual despacho.

N.º 290 — De Filete de Caldas Barros. — Idem. idem.

N.º 293 — De Gilvan Marinho Muribéca. — Sim, por 30 dias.

N.º 291 — De Sebastião Mendes da Silva. — Submetta-se a exame amanhã, às 14 horas.

N.º 294 — Dos srs. F. Chagas & Filhos. — Deferido, pagando as taxas regulamentares.

N.º 295 — De Pedro Ramos Cavalcanti. — Submetta-se a exame hoje, às 14 horas.

Resultado de exame de motorista:

Habilitou-se hoje, por esta Delegacia, como motorista amador, o sr. Pedro Ramos Cavalcanti.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETÁRIO DO DIA 15:

Portaria:

O Secretário das Finanças, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a proposta do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, de acordo com a exposição do Coletor Estadual de Pombal, resolve criar o Posto Fiscal de Desterro, daquela circunscrição fiscal.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Petições:

De Waldemar de A. Aranha. — Em face da informação da S. F., por onde se evidencia que há uma diligência fiscal no estabelecimento do requerente, desde 28 de dezembro do ano findo, deixo de autorizar o recebimento.

Findo o procedimento fiscal, o peticionário será intimado a satisfazer o que de direito lhe couber.

TRIBUNAL DA FAZENDA

Sessão do dia 15:

Presidente: Dr. Mauro Gouvêa Coêlho.

Secretário: Sr. Vasco Toledo.

Compareceram os srs. dr. Mauro Gouvêa Coêlho, Secretário das Finanças; J. Florentino Junior, Diretor Geral do Departamento da Fazenda; José Vieira Diniz, Contador Geral e dr. Durwal Albuquerque, Procurador do Dominio do Estado.

O expediente constou do seguinte:

Subvenção — O Tribunal reconheceu o direito:

N.º 14.825 — De Virgilio Pinto de Aragão, Diretor da Escola Normal Rural "S. José", da cidade de Souza.

Prestação de contas — O Tribunal julgou certas:

N.º 17.517 — De Antonio Augusto de Almeida, na quantia de Cr\$ 40.000,00.

N.º 17.462 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 30.000,00.

N.º 5 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 205,30.

N.º 135 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 205,40.

N.º 134 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 339,70.

N.º 7 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 927,00.

N.º 17.518 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 40.000,00.

N.º 17.351 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 100.000,00.

N.º 17.362 — Do mes-

mo, na quantia de Cr\$ 482,00. N.º 17.597 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 1.720,30.

N.º 17.432 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 57.000,00.

N.º 105 — De Ubaldo Gaudêncio Alves, na quantia de Cr\$ 2.529,70.

N.º 17.008 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 11.714,90.

N.º 17.009 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 88.000,00.

N.º 17.607 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 2.650,00.

N.º 296 — De Maria Viana Bezerra Cavalcanti, na quantia de Cr\$ 200,00.

N.º 140 — De Antonio Manuel do Nascimento, na quantia de Cr\$ 180,00.

N.º 142 — De João Belisio de Araujo, na quantia de Cr\$ 350,00.

N.º 141 — De Francisco Carvalho, na quantia de Cr\$ 2.000,00.

N.º 468 — De Rivaldo Vasconcelos, na quantia de Cr\$ 200,00.

N.º 414 — De Francisco Sales Cavalcanti, na quantia de Cr\$ 2.000,00.

N.º 411 — De Joaquim Firmino de Medeiros, na quantia de Cr\$ 400,00.

N.º 353 — De Vanda de Farias Coutinho, na quantia de Cr\$ 3.000,00.

N.º 413 — De Carlos de Carvalho Pinto, na quantia de Cr\$ 500,00.

N.º 386 — De Artur Carlos de Almeida e Albuquerque, na quantia de Cr\$ 150,00.

N.º 17.696 — De Carlos Peixoto de Vasconcelos, na quantia de Cr\$ 100,00.

N.º 17.133 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 200,00.

N.º 17.512 — De Deni Parente, na quantia de Cr\$ 800,00.

N.º 17.429 — De Pedro Paulo da Silva Pessoa, na quantia de Cr\$ 1.000,00.

N.º 17.427 — De Francisco Xavier Sobrinho, na quantia de Cr\$ 4.500,00.

N.º 17.711 — De Manuel Francisco de Oliveira, na quantia de Cr\$ 5.000,00.

N.º 17.256 — De Antonio Terto de Souza, na quantia de Cr\$ 1.500,00.

N.º 17.326 — De Maria de Lourdes Andrade, na quantia de Cr\$ 5.024,00.

N.º 72 — De José Nunes da Costa, na quantia de Cr\$ 2.710,00.

N.º 17.726 — De Manuel Marinho Falcão, na quantia de Cr\$ 1.800,00.

N.º 16.679 — Da Irmã Benedita Maria, na quantia de Cr\$ 20.410,00.

N.º 16.744 — De Joaquim Militão Pires, na quantia de Cr\$ 1.000,00.

N.º 133 — De Aluce de Castro Vasconcelos, na quantia de Cr\$ 1.000,00.

N.º 14.871 — De Sebastião Aires Dantas, na quantia de Cr\$ 780,00.

N.º 82 — De Damiano

Mendes dos Santos, na quantia de Cr\$ 200,00.
 N.º 17.189 — Do mesmo, na quantia de Cr\$ 500,00.
 N.º 132 — De Severino Ferreira da Silva, na quantia de Cr\$ 3.000,00.
 N.º 12 — De Dulcelina Leal da Silva, na quantia de Cr\$ 400,00.
 N.º 16.942 — De Abel Barbosa, na quantia de Cr\$ 2.500,00.
 N.º 16.745 — De Milton de Almeida, na quantia de Cr\$ 700,00.
 N.º 4 — De Ascendino Anselmo Rodrigues, na quantia de Cr\$ 150,00.
 N.º 17.275 — De José Pereira da Silva, na quantia de Cr\$ 650,00.
 N.º 17.416 — De Edson de Almeida, na quantia de Cr\$ 35.000,00.
 N.º 17.327 — De Dalva Rangel Torres, na quantia de Cr\$ 900,00.
 N.º 17.681 — De Francisco Batista Gonz/s, na quantia de Cr\$ 900,00.
 N.º 10.990 — De Otávio Sinfrônio, na quantia de Cr\$ 1.625,00.
 N.º 16.738 — De Walfredo Dantas, na quantia de Cr\$ 15.000,00.

Tomadas de contas — O Tribunal julgou liquidas e certas:

N.º 440, da Coletoria Estadual de Pombal. Exator: Otávio Sales Gadelha. No período de 1 a 31 de janeiro e 1 de maio a 31 de agosto de 1944.
 N.º 442, da Coletoria Estadual de Caroá. Exator: José Ferreira. No período de 1 de abril a 31 de maio e 1 a 31 de dezembro de 1944.
 N.º 443 — Da Coletoria Estadual de Monteiro. Exator: Godofredo Gonçalves Maia. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.
 N.º 444, da Coletoria Estadual de Mamanguape. Exator: Luiz Raimundo Bezerra. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.
 N.º 445, da Coletoria Estadual de Pombal. Exator: Gustavo Olavo Torres. No período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1944.
 N.º 437, da Coletoria Estadual de Ibiapinópolis. Exator: Silvio da Silva Sá.

No período de 1 de fevereiro a 30 de abril de 1944.
 N.º 438, da Coletoria Estadual de Misericórdia. Exator: Valdemar Galdino Nazianzeno. No período de 1 de abril a 31 de maio e 1 de setembro a 31 de dezembro de 1944.
 N.º 431, da Coletoria Estadual de Piancó. Exator: Antonio Barbosa de Miranda Sá. No período de 1 de janeiro a 21 de janeiro de 1944.

N.º 432, da Coletoria Estadual de Alagôa Grande. Exator: Oscar de Moraes Coêlho. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 434, da Coletoria Estadual de Caiçara. Exator: Silvino dos Santos. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 435, da Coletoria Estadual de Pombal. Exator: Sebastião Aires Dantas. No período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 433, da Coletoria Estadual de Cuité. Exator: Miguel Arcaño de Almeida. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 427, da Coletoria Estadual de Ingá. Exator: Nilo de Almeida. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 428, da Coletoria Estadual de Areia. Exator: Manuel Pereira de Oliveira. No período de 1 de janeiro a 30 de abril e 1 de junho a 31 de dezembro de 1944.

N.º 439, da Recebedoria de João Pessoa. Exator: Luiz Spinelli, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 429, da Coletoria Estadual de Areia. Exator: Manuel Freire de Andrade. No período de 1 de maio a 31 de maio de 1944.

N.º 436, da Coletoria Estadual de Serraria. Exator: Heraclito Ribeiro dos Santos. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 430, da Coletoria Estadual de Princesa Isabel. Exator: Luiz Gonzaga Caldas. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

N.º 441, da Coletoria Estadual de Santa Rita. Exator: Alcides de Miranda Henriques. No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944.

Departamento da Fazenda

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 11 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:		
Saldo anterior		368.958,10
Recebedoria de J. Pessoa — P/c. arr. dia 10	75.400,00	
Imprensa Oficial — Renda dia 10	122,00	
Coletoria Estadual de Pitimbu — P/c arr. dezembro	16.150,00	
Coletoria Estadual de Patos — Idem	8.713,00	
Galdino de A. Montenegro — Saldo de adiantamento	63,00	
Rendimento Ver's mo de A. Filo Lins Filho — Renda industrial	10,00	

Alfredo Martins Filho — Idem	10,00	
Carmen Cell Enrique da Silva — Idem	10,00	
Antonio José Bernardino — Idem	10,00	
Felissimo Joaquim da Silva — Idem	30,00	
O mesmo — Idem	30,00	
O mesmo — Idem	20,00	
Ernesto Pessoa de Sousa — Taxa Serv. Transito	5,00	
Antonio Araujo de Oliveira — Idem	70,00	
Natanael Macêdo — Idem	60,00	
Wilson Cambulm Camara — Idem	60,00	
Aurelio Carneiro da Cunha — Idem	60,00	
Antonio Maia da Cunha Rêgo — Idem	50,00	
Jorge Francisco Elihmas — Idem	50,00	100.923,00
Total		Cr\$ 469.881,10

DESPESA

6455 — Miranda Freire & Irmão — Conta	580,00	
6460 — O mesmo — Conta	64,40	
6403 — O mesmo — Conta	60,00	
59 — Alfredo A. F. da Silva — Conta	3.240,00	
6280 — Sociedade Construtora Industrial e Comércio Ltda. — Conta	8.913,10	
6178 — Sociedade Construtora Industrial e Comércio Ltda. — Conta	692,00	
6451 — Sociedade Construtora Industrial e Comércio Ltda. — Conta	902,90	
6409 — Sociedade Construtora Industrial e Comércio Ltda. — Conta	550,00	
114 — Jona as Franca — Conta	3.093,00	
115 — O mesmo — Conta	583,00	
112 — Manuel Benjamin da Carvalho — Desp. realizadas	270,00	
118 — O mesmo — Idem	60,00	
110 — O mesmo — Idem	60,00	
111 — Joaquim Macaubas Sobrinho — Idem	170,00	
193 — Montepio do Estado — Descontos	95.696,90	
185 — Manuel Laureano de Barros — Diárias	300,00	
43 — Dr. Luiz Rodrigues de Sousa — Gratificação	800,00	
70 — Departamento de Saúde — Folha de pagamento	200,00	
147 — José de Almeida Fernandes — Diárias	50,00	
146 — Joaquim Macaubas Sobrinho — Idem	525,00	
194 — Ovídio Correia de Oliveira — Idem	85,00	
133 — Osmiro de Andrade Sanuago — (Dep. das Municipalidades) — Adiantamento	100,00	117.015,30
Saldo balanceado		352.865,80
Total		Cr\$ 469.881,10

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 11 de janeiro de 1946.

Inacio Gouveia, resp. pela Tesouraria Geral.
 Visto: J. Florentino Junior, Diretor Geral.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA
 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS

salista e diarista desta Repartição, para o exercício de 1946:

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 15:

Pessoal fixo:

Portaria:
 O Diretor da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve dispensar, por abandono do serviço, o extranumerário diarista Francisco Paulo de Luna, motorista desta Repartição. Cumpra-se e anote-se.

José Cavalcanti Chaves — de 6 a 25 de junho.
 José C. C. Fernandes Barros — de 12 a 31 de dezembro.
 Abel Barbosa — de 5 a 24 de fevereiro.
 Niedja Cesar Ribeiro — de 16 de 6 a 5 de julho.

ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

Pessoal contratado:
 Arnaldo de Moraes Galvão — de 11 a 30 de março.
 Benedito Barbosa — de 12 a 31 de julho.

Tabela de férias do pessoal fixo, contratado, men-

Aparicio Bezerra A. Galvão — de 12 a 31 de dezembro.	José Luiz de França — de 1 a 20 de junho.
Renato de Castro — de 12 a 31 de dezembro.	Manuel José Pequeno — de 10 a 30 de maio.
Pessoal mensalista:	Luiz da Luz — de 10 a 30 de dezembro.
Justo Pereira de Melo — de 1 a 20 de julho.	Francisco Bila — de 4 a 23 de setembro.
Severino Modesto de Souza — de 12 a 31 de março.	Enoque Gomes — de 1 a 20 de agosto.
José Gregório da Silva — de 12 de 2 a 3 de março.	José Veras — de 10 a 29 de março.
Pessoal diarista:	Henrique Diniz — de 1 a 20 de julho.
Pedro Marcos de Souza — de 11 a 30 de junho.	Luiz Genuino — de 21 de 7 a 9 de agosto.
João do Monte Silva — de 1 a 20 de março.	Luiz Francisco da Silva — de 10 a 29 de agosto.
Francisco Santana — de 1 a 20 de fevereiro.	Benedito José — de 1 a 20 de outubro.
José Cassemiro — de 10 a 30 de março.	Raimundo Coêlho — de 3 a 22 de janeiro.
Pedro Ferreira de Melo — de 1 a 20 de fevereiro.	Zenon Sampaio — de 1 a 20 de janeiro.
Antonio Ferreira — de 1 a 20 de março.	João Francisco da Silva — de 1 a 20 de maio.
Rosemiro dos Santos — de 10 a 30 de maio.	Benjamin Gouveia — de 8 a 27 de dezembro.
Aristides Menezes — de 1 a 20 de abril.	Salustiano Cruz — de 12 a 31 de janeiro.
José Floriano — de 21 de 3 a 9 de abril.	Antonio Lima — de 5 a 24 de maio.
Manuel Vicente Alves — de 10 a 29 de abril.	Manuel de Brito — de 1 a 20 de abril.
Salustiano Ramos — de 1 a 20 de maio.	Imperiano Guimarães — de 20 de 6 a 9 de julho.
João Firmino — de 1 a 20 de fevereiro.	Narciso Ferreira — de 10 a 30 de julho.
Francisco Pedroza — de 1 a 20 de fevereiro.	Severino José — de 10 a 30 de agosto.
Luiz Firmino — de 21 de 2 a 12 de março.	Antonio Luiz — de 1 a 20 de novembro.
José Felix da Cunha — de 1 a 20 de agosto.	Teófilo de Oliveira — de 21 de 11 a 10 de dezembro.
Antonio Vital — de 12 a 31 de dezembro.	José Alves da Silva — de 23 de 1 a 11 de fevereiro.
Abel Gonçalves — de 1 a 20 de outubro.	Manuel Batista — de 8 a 27 de março.
Máximo Pelado — de 10 a 30 de novembro.	João de Albuquerque Aranha — de 5 a 24 de janeiro.
Manuel Paulino — de 20 de 2 a 11 de março.	José Romualdo — de 1 a 20 de fevereiro.
Manuel Damião — de 1 a 20 de abril.	Orlando Rabêlo — de 12 a 31 de dezembro.
Sebastião Bernardes — de 21 de 10 a 9 de novembro.	Pedro Soares Coêlho — de 1 a 20 de fevereiro.
	José Barbosa da Silva — de 1 a 20 de março.

Princesa Isabel — Princesa Isabel	1.537,40
Souza — Souza, Pombal, C. do Rocha e B. do Cruz	23.274,10
Cajazeiras — Cajazeiras, Antenor Navarro, Jatobá e Benito de Santa Fé	7.487,30

SECCOES DE CLASSIFICAÇÃO.

Renda total dos Póostos de Fiscalização em novembro de 1945	Cr\$ 84.453,10
SECCAO DE CLASSIFICAÇÃO.	
João Pessoa	13.507,10
Campina Grande	35.805,75
Renda total dos Póostos de Fiscalização em novembro de 1945	Cr\$ 49.312,85
RENDA TOTAL DO MES DE NOVEMBRO.	
Renda total dos Póostos de Fiscalização	84.453,10
Renda total das Secções de Classificação	49.312,85
Renda total dos Póostos e Secções em novembro de 1945	Cr\$ 133.765,95

João Pessoa, 14 de janeiro de 1945.
JOSE DE ANDREA — Encarregado da Secção de Estatística e Controle da Renda.
VISTO: —ALBERTO DE MIRANDA HENRIQUES — Diretor.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAIBA

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA DO DIA 15: — "Deferido, em face da informação".
 Requerimento da Sociedade Construtora, Industrial Paraibana Ltda. — "Faça-se a inscrição".
 Requerimento de José Antonio Sobral Filho, de Araruna. Despacho — "Faça-se a inscrição".

BOLETIM DA RECEITA E DESPESA DA TESOUREARIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
Taxas de Expediente	13,00	
Receita Patrimonial:		
Juros de Empréstimos Rápidos	154,40	167,40
Receita Extra-Orçamentária:		
Tesouro do Estado C/Movimento	2.409,40	
Empréstimos Rápidos	1.744,00	
Empréstimos a Longo Prazo	7.236,30	11.440,30
Soma da Receita do dia		11.607,65
Saldo do dia 14		42.047,60
		53.655,20
Saldo nos Bancos		158.564,80
Total	Cr\$	222.220,00

DESPESA

Despesas Administrativas:		
Diversos	19,00	19,00
Despesa Extra-Orçamentária:		
Empréstimos Rápidos	4.900,00	
Empréstimos a Longo Prazo	30.400,00	
Empréstimos Hipotecários	2.000,00	
Restos a Pagar	2.563,10	
Casas em Construção	1.392,00	41.261,10
Soma da Despesa do dia		41.280,10
Saldo para o dia 16, em Caixa		12.373,10
		53.655,20
Saldo nos Bancos		158.564,80
Total	Cr\$	222.220,00

Montepio do Estado da Paraíba, em 15/1/46.
Vicente Lombardi, Tesoureiro.
 Confere: **Napoléon Crispim**, Cont. int.
 Visto: **José Faustino C. Albuquerque**, Presidente.

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS

RENDA DO D. C. P. A. P. POR POSTO DE FISCALIZAÇÃO E S. DE CLASSIFICAÇÃO DURANTE O MES DE NOVEMBRO DE 1945

POSTO DE FISCALIZAÇÃO:

Guarabira — Guarabira, Santa Rita, Maguari, Sapé, Alagôa Grande, Mamaranguape, Bananeiras, Araruna, Caicára e Serraria	8.216,80
Tabaiana — Tabaiana, Pilar, Ingá e Umbuzeiro	2.503,20
Esperança — Esperança, Areia, A. Nova e Cuité	3.146,00
Campina Grande — Campina Grande, Picuí, Cajazeiras, Ibiabinópolis e Santa Luzia do Sabugy	12.609,40
Monteiro — Monteiro, Batalhão e S. João do Cariri	12.092,50
Patos — Patos e Teixeira	8.663,10
Piancó — Piancó, Misericórdia e Conceição	4.923,30

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO GERAL DO DIA 14:

Correspondência recebida:

Ofício 162 — Do Prefeito de B. do Cruz, remetendo decreto-lei orçamentário, para publicação. — A Imprensa Oficial.

Ofício 13 — Da Prefeitura de Teixeira, remetendo o balancete de mês de dez. findo. — A D. de O. E. C.

Ofício 514 — Da Prefeitura de

B. do Cruz, remetendo quadros explicativos da despesa, para 1946 — Igual despacho.

Ofício 2 — Da Prefeitura de Bananeiras, remetendo o balancete do mês de dez. p. findo. — Igual despacho.

Ofício 2 — Da Prefeitura de Picuí, remetendo o balancete do mês de dezembro p. findo. — Igual despacho.

Ofício 2 — Da Pref. de Ingá, idem, idem. — Igual despacho.

Ofício 1 — Da Pref. de Jatobá, idem, idem. — Igual despacho.

Ofício 4 — Da Pref. de A. Grande, idem, idem. — Igual despacho.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Ofício 89 — Da Pref. de Souza, remetendo decreto-lei. — Arquivar-se.

Ofício 2 — Da Prefeitura de Guarabira, remetendo a tabela de férias dos funcionários, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Processo 2180 — Da Pref. de Jabotá, elevando os vencimentos de funcionário. — A' D. de O.E.C.

Ofício 1 — Da Prefeitura de Guarabira, remetendo portarias e decretos-leis, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício 4 — Da Coletoria de Picui, fazendo comunicação. — Arquivar-se.

Ofício 1 — Da Prefeitura de Esperança, remetendo decreto-lei para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Telegrama da Prefeitura de Brejo do Cruz, dando informação. — A' D. de O.E.C.

Telegrama da Prefeitura de Misericórdia, fazendo comunicação. — A' D. de O.E.C.

Telegrama da Prefeitura de Isabel, pedindo esclarecimento. — Responde-se.

Telegrama da Prefeitura de C. do Rocha, pedindo informação e, ao mesmo tempo, fazendo comunicação. — Responde-se.

Processo 2190 — Da Prefeitura de Bananeiras, alterando os vencimentos dos funcionários. — A' D. de O.E.C.

Ofício 3 — Da Prefeitura de Ibiapinópolis, remetendo decreto-lei orçamentário, para o corrente ano. — Arquivar-se.

Ofício 74 — Da Prefeitura de Misericórdia, remetendo decreto-lei. — Igual despacho.

Ofício 1 — Da Prefeitura de Araruna, remetendo o balancete do mês de dezembro p. findo. — A' D. de O.E.C.

Ofício 2 — Da Prefeitura de Pitões, idem, idem. — Igual despacho.

Ofício 352 — Da Prefeitura de Areias, idem, idem. — Igual despacho.

Ofício 6 — Da Prefeitura de A. Nova, idem, idem. — Igual despacho.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Correspondência recebida:

Ofício 1 — Da Prefeitura de Umbuzeiro, remetendo decreto-lei, para publicação. — A' Imprensa Oficial.

Ofício 81 — Idem, idem. — Igual despacho.

Ofício 3 — Da Prefeitura de Itaíba, remetendo as primeiras vias dos documentos da receita e despesa do exercício em vigor. — A' D. de O.E.C.

Telegrama da Prefeitura de Monteiro, dando informação. — A' D. de O.E.C.

Telegrama da Prefeitura de Souza, fazendo comunicação. — Arquivar-se.

Ofício 18 — Da Secretaria do Cons. Técnico de Economia e Finanças, do Rio de Janeiro, comunicando e fazendo pedido. — A' D. de O.E.C.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 14:

Correspondência expedida:

Telegrama ao Prefeito de P. Isabel, respondendo a uma consulta.

Ofício 80 — Ao Prefeito de C. do Rocha, dando informação.

Ofício 81 — Ao Prefeito de Guarabira, dando informação.

Ofício 82 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, remetendo decretos-leis, decretos individuais e portarias para publicação.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 15:

Correspondência expedida:

Ofício 83 — Ao Prefeito de Sapé, remetendo parecer da Divisão de O. E. e Contabilidade.

Ofício 84 — Ao Diretor da Imprensa Oficial, remetendo Quadro Explicativo do Orçamento de Despesa da Prefeitura de Brejo do Cruz para publicação.

Ofício 85 — Ao mesmo, remetendo o decreto-lei da Prefeitura de Umbuzeiro.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA:	
Saldo do dia 11	51.065,80
Receita do dia 12	3.882,10
Total	Cr\$ 54.947,90

DESPESA:	
Pago, folha do operariado em geral, referente a semana de 1.º a 8 do mês corrente	20.796,00
Idem, folha de operários inválidos, referente a semana de 7 a 13 deste mês	127,00
Idem, ao Tabelião Rodrigo Ulisses de Carvalho, despesas provenientes de escrituras	499,20
Idem, ao dr. José da Miranda Henriques, por conta de seus honorários	200,00
Idem, folha de três operários do serviço de calcetagem	113,10
Idem, a Isaias dos Santos, serviço de conserto de calçamento	263,80
Idem, ao tenente João Batista Gomes de Oliveira, despesas com transporte de diligências policiais realizadas em Cabedelo	200,00
Idem, a Joaquim Gomes da Silva, transporte de barro da fazenda da Boi Só, para a estrada que liga a Estação da Great Western, a Praia do Poço	1.800,00
Saldo balanceado	30.943,80
Total	Cr\$ 54.947,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de diversas origens ..	120,00
A favor de Institutos de Previdência Social	823,60
Saldo disponível	30.000,20
Total	30.943,80

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 12 de janeiro de 1946.

Gentil Fernandes — Tesoureiro.
Visto: José Soares da Costa — Secretario Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 1946

RECEITA:	
Saldo do dia 12	30.943,80
Receita do dia 14	13.382,20
Total	Cr\$ 44.326,00

DESPESA:	
Pago a Aguilinaldo Lins de Miranda, adiantamento destinado a ocorrer o pagamento de leite para as crianças pobres da vila de Cabedelo	2.170,00
Idem, ao mesmo, adiantamento destinado ao despacho do vasilhame de leite para a Estação de Entroncamento	50,00
Idem, ao mesmo, folha do operário Vando Maia Dativo	42,00
Idem, ao mesmo, folha de operários da Delegacia Municipal de Cabedelo, referente a semana de 6 a 12 deste mês	1.729,60
Idem, a José da Veiga Pessoa e a mais nove fiscais, percentagem sobre o valor da arrecadação de impostos de diversões	657,00
Idem, a Antonio da Cunha Goêlho, para aquisição de gasolina e de acessórios para uma carroça da	

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 15:

O Prefeito do Município de João Pessoa exarou hoje os seguintes despachos:

Petições:

N.º 332, de dr. L. Rodrigues de Souza. N.º 5361, de Osmar Medonça. N.º 58, de Maria Quitéria da Conceição. N.º 159, de João Alves Prazim. N.º 378, de F. das Chagas & Filhos. N.º 160, de Gregório Pessoa de Oliveira. N.º 284, de Antonio Araujo de Oliveira. N.º 457, de dr. Edson de Almeida. — Deferido, pagando o que fôr de direito.

N.º 310, de Esperidião da Silva Brandão. N.º 368, de João Rodrigues Pereira. — Certifique-se o que constar.

N.º 335, de Manuel João de Santana. N.º 322, de Ana Gomes Bezerra. — Deferido.

N.º 333, de Manuel Fernandes Junior. N.º 5462, de A. Macedo. N.º 200, de Antonio Silva. N.º 274, de José de Oliveira Lins. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

N.º 4895, de Armindo Monteiro da Franca. — Arquivar-se.

N.º 5356, de Monsenhor Manuel Maria de Almeida. — Em face das informações, indeferido.

N.º 165, de Antonio Tavares de Souza. — Faça o requerente prova de que a caixa de engraxate a que se refere lhe pertença e também mencione o ato dessa Prefeitura que lhe assegurou posse do ponto.

NOTA DO GABINETE DO PREFEITO

Estiveram, hoje, no Paço Municipal, sendo recebidas pelo Prefeito Luiz de Oliveira Lima, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Senhores Alcides Campelo Galvão, Artur Fernandes Guimarães, Carlos Teles, Antonio Guimarães, Acelino de Araujo Borba, João Monteiro, Sebastião de Brito, Severino Pereira, Tenente Severino Gomes Pereira, Fernando Honorato Pereira, Senhores Querubina Rodrigues Cesar, Saturnina Rodrigues da Cunha e Eudídice Figueirêdo Viana.

Esteve, ainda, no Gabinete do Prefeito da Capital, o dr. Plínio Espinola, Diretor do Departamento de Saúde, nesta cidade.

Delegacia Municipal de Cabedêlo	1.572,00	6.220,60
Saldo balanceado		38.105,40
Total	Cr\$	44.326,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depósitos de diversas origens ..	120,00	
A favor de Institutos de Previden- cia Social	823,60	
Saldo disponível	37.161,80	38.105,40

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 14 de janeiro de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — JOSE SOARES DA COSTA — Secretário Geral.

Prefeitura de Guarabira

**QUALQUER DIA DE FERIAS DOS
FUNCIONARIOS DO QUADRO
FIXO DA PREFEITURA DE
GUARABIRA NO ANO DE 1946**

João Vieira Maranhão — Se-
cretario — de 2 a 21 de maio.
Consuelo Toscano Gomes —
Tesoureira — de 2 a 23 de feve-
reiro.

Ascendino Toscano de Brito
— F. Geral — de 2 a 26 de ja-
neiro.

Maria Dalva Montenegro —
Escriturario — de 1 a 20 de mar-
ço.

Antonio Sampaio Medeiros —
Escriturario — de 1 a 20 de junho.

Antonio Neri — Porteiro —
de 1 a 20 de março.

Cirene Alves Sobreira — Aux
de Escrit. — de 10 a 30 de ja-
neiro.

Adalgisa Acunio — Enfermei-
ra — de 3 a 22 de junho.

Severino de Araújo Borba —
A. Geral — de 1 a 20 de abril.

Guarabira, 26 de dezembro de
1945. Claudio Cantalice Viana — Prefei-
to.

DECRETO N.º 1

O Prefeito Municipal de Gua-
rabira, usando da atribuição que
lhe confere o inciso V do
art. 12, do decreto-lei federal
n.º 1.202 de 3 de abril de 1939
resolve exonerar Severino de Ara-
újo Borba, do cargo de Admi-
nistrador Geral de Obras, pa-
drão "1" do Quadro Único do
Município, criado pelo Decreto-
lei n.º 41 de 11 de junho de
1945.

Prefeitura Municipal de Gua-
rabira 2 de janeiro de 1946. —
Claudio Cantalice Viana — Pre-
feito.

PORTARIA N.º 1

O Prefeito do Município, u-
sando das atribuições que lhe
são conferidas no art. 12, inci-
so V do decreto-lei federal n.º
1.202 de 3 de abril de 1939 re-
solve admitir Antonio de Ferra-
seza Moura para como extra-
numerario mensalista, exercen-
do as funções de Fiscal da Luz
nesta cidade percebendo salário
de Cr\$ 150,00 mensais.

PORTARIA N.º 2

O Prefeito do Município, u-
sando das atribuições que lhe
são conferidas no art. 12 inci-
so V do decreto-lei federal n.º
1.202 de 3 de abril de 1939 re-
solve admitir Otilia Mattos do
Montes para como extra-
numerario mensalista auxiliar na
escrita da Empresa de Luz, per-

Prefeitura de Souza

DECRETO-LEI N.º 69

Abre o crédito espe-
cial de Cr\$ 7.600,00
destinado ao pagamento
do fornecimento de luz
elétrica, contratado para
as ruas das vilas de Na-
zareno e Caticatuba
deste Município.

O Prefeito Municipal de Sou-
za, usando das atribuições que
lhe confere o art. 12, n.º 1, do
decreto-lei federal n.º 1.202, de
3 de abril de 1939

DECRETA.

Art. 1.º — Fica aberto à Te-
souraria da Prefeitura Muni-
cipal de Souza o credito especial
de Cr\$ 7.600,00, destinado ac-

pagamento do fornecimento de
luz elétrica contratado para as
ruas das vilas de Nazareno e
Caticatuba deste Município.
Art. 2.º — Constitue recurso dis-
ponivel, para o presente crédi-
to, o saldo de Cr\$ 19.484,50, ve-
rificado no balancete de julho
de 1945

Art. 3.º — Revogam-se as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sou-
za, em 26 de dezembro de 1945
57 da Proclamação da Republi-
ca.

DECRETO-LEI N.º 68

Dá a denominação de
Cel. Jose Gomes de Sá
à antiga Praça da Ma-
triz desta cidade.

O Prefeito Municipal de Sou-
za, usando da atribuição que
lhe confere o art. 12, n.º 1, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

DECRETO-LEI N.º 29, de 15 de dezembro de 1945

Orça a Receita e fixa a Despesa do Muni-
cipio para o exercicio financeiro de 1946.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º IV do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 3 de abril de 1939 e aprovado pelo Sr. Interventor Federal,

DECRETA :

Art. 1.º — A Receita do Município de Princesa Isabel para o exercicio de 1946 é orçada em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e será realizada com a arrecadação de Impostos, Taxas, etc. constantes das especificações abaixo :

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutuações Patri- moniais	TOTAL
Geral				
	I — RECEITA ORDINARIA			5700
	TRIBUTARIA			
	Impostos :			
0.11.1	Imposto Territorial	7.500,00		
0.12.1	Imposto Predial	28.500,00		
0.17.3	Imposto s/Industria e Profissão	40.000,00		
0.18.3	Impostos s/Licenças	32.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	1.000,00		109.000,00
	Taxas :			
1.13.4	Taxa de Estatística	7.500,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	1.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	1.500,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública	1.000,00		11.000,00
	Parimonial :			
2.01.0	Renda Imobiliária	720,00		720,00
	Industrial :			
3.03.0	Serviços Urbanos	11.000,00		11.000,00
	Receitas Diversas :			
4.11.0	Mercado, Feira e Matadouro	12.500,00		
4.12.0	Renda de Cemitérios	500,00		13.000,00
	II — RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa		12.000,00	
6.21.0	Multas	1.500,00		
6.23.0	Eventuais	1.700,00		
	SOMA	Cr\$ 148.000,00	12.000,00	160.000,00

Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA.

Art. 1.º — Fica denominada Coronel José Gomes de Sá a antiga Praça da Matriz, desta cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sousa, em 28 de Dezembro de 1945.

57.ª da Proclamação da República — Gilvandro Cartaxo de Sá — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 67

Transfere saldos de dotações orçamentarias na importância de Cr\$ 4.000,00.

O Prefeito Municipal de Sou-

sa, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA.

Art. 1.º — Ficam transferidas das dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

- 1 — SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS
- 11 — Matadouro

Art. 2.º — A Despesa do Município de Princesa Isabel para o exercício financeiro de 1946 é fixada em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com as verbas e dotações seguintes:

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Patri- moniais Mutações	TOTAL
80	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
802	Prefeitura:			
8020	Pessoal Fixo	14.400,00		
804	Secretaria:			
8040	Pessoal Fixo	9.000,00		
8043	Material de Consumo	2.000,00		
8044	Despesas Diversas	1.500,00		
807	Serv. Técnicos Especializados. (Contabilidade)			
8071	Pessoal Variável	1.200,00		
	(Estatística)			
8074	Despesas Diversas	4.000,00		
	(Departamento das Municipalidades)			
8074	Despesas Diversas	3.200,00		
809	Tesouraria:			
8090	Pessoal Fixo	6.000,00		41.300,00
81	EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
811	Arrecadação:			
8111	Pessoal Variável	11.464,00		
812	Fiscalização:			
8120	Pessoal Fixo	6.000,00		17.364,00
8124	Despesas Diversas	500,00		
82	SEG. PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL			
829	Assistência Social:			
8294	Despesas Diversas	1.000,00		1.000,00
88	SERVICOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
881	Const. Cons. Log. Públicos			
8811	Pessoal Variável	2.000,00	1.000,00	
8812	Material Permanente	1.000,00		
8813	Material de Consumo			
882	Conservação de Estradas:			
8821	Pessoal Variável	5.000,00	1.000,00	
8822	Material Permanente	1.000,00		
8824	Despesas Diversas			
885	Limpesa Pública:			
8851	Pessoal Variável	6.500,00		

(Conclui na 12.ª pag.)

Cr\$

8.91	Pessoal variável	2.000,00
15	Iluminação Pública	
8.32	Material permanente	2.000,00
		Cr\$ 4.000,00

PARA:

15	Iluminação Pública	
8.33	Material de consumo	4.000,00
Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.		
Prefeitura Municipal de Sousa, em 28 de dezembro de 1945.		
57.ª da Proclamação da República — Gilvandro Cartaxo de Sá — Prefeito.		

DECRETO-LEI N.º 66

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 8.300,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sousa, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA.

Art. 1.º — Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sousa, o crédito suplementar de oito mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 8.300,00) destinado a diversas verbas do orçamento em execução:

1.º — SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

13	Cemitérios	
8891	Pessoal variável	300,00

14 — Limpesa Pública

8851	Pessoal variável	1.400,00
------	------------------	----------

15 — Iluminação

8.33	Material de Consumo	2.000,00
------	---------------------	----------

16 — Aguas e Esgotos

8831	Pessoal variável	600,00
------	------------------	--------

2.º — OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

20	Const. Cons. Log. Públicos	
8811	Pessoal variável	1.500,00

22 — Const. Reconst. Prop. Públicos

8871	Pessoal variável	1.500,00
------	------------------	----------

5 — AUXILIOS E SURVENCÕES

52	Auxilios diversos	
----	-------------------	--

8884 -- Despesas
diversas 1.000,00
Cr\$ 8.300,00

Art. 2.º — É considerado recurso disponível para cobertura do presente crédito, o saldo de Cr\$ 9.104,49, apurado no balancete de outubro p. passado.

Prefeitura Municipal de Sousa, em 28 de Dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República -- Gilvandro Cartaxo de Sá — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 64

Abre o crédito suplementar de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) a diversas verbas do orçamento em execução.

O Prefeito Municipal de Sousa, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA.

Art. 1.º — Fica aberto à Tesouraria da Prefeitura, o crédito suplementar de Cr\$ 8.000,00, (oito mil cruzeiros), a diversas verbas do orçamento em execução:

2 — OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

30 -- Const. e Reconst. de Logradouros Públicos

8811 -- Pessoal variavel 1.000,00

22 -- Const. Reconst. Prop. Públicos

8811 -- Pessoal variavel 2.000,00

52 — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES

5 -- Auxílios Diversos

8884 -- Despesas diversas 1.000,00

8 — ENCARGOS DIVERSOS

75 -- Eventuais

8884 -- Despesas diversas 4.000,00
Cr\$ 8.000,00

Art. 2.º — É considerado recurso disponível para cobertura do presente crédito, o saldo de Cr\$ 10.120,52, verificado no balanço do mês de setembro do ano em curso.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sousa, em 28 de Dezembro de 1945, 57.º da Proclamação da República -- Gilvandro Cartaxo de Sá — Prefeito.

Prefeitura de Esperança
DECRETO-LEI N.º 60

Abre crédito suplementar a diversas verbas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
DECRETO-LEI N.º 29, de 15 de dezembro de 1945

(Conclusão da 11.ª pag.)

8853	Material de Consumo	1.000,00	
887 — Const. Cons. Próprios Públicos :			
8871	Pessoal Variavel	3.000,00	3.000,00
8872	Material Permanente		
8873	Material de Consumo	1.500,00	
8874	Despesas Diversas	500,00	
889 — Cemitérios :			
8891	Pessoal Variavel	2.260,00	
8894	Despesas Diversas	1.000,00	29.760,00
89 — ENCARGOS DIVERSOS			
891 — Caixa de Aposent. Pensões :			
8914	Despesas Diversas	380,00	
892 — Indenizações e Restituições :			
8924	Despesas Diversas	500,00	
894 — Acidentes do Trabalho :			
8944	Despesas Diversas	500,00	
898 — Auxílios Diversos :			
8984	Despesas Diversas	11.840,00	13.240,00
838 — Instrução Pública (Contribuição) :			
8384	Despesas Diversas		13.680,00
85 — FOMENTO			
851 — Fomento Econômico em Geral :			
8511	Pessoal Variavel	1.500,00	
8513	Material de Consumo	300,00	1.800,00
863 — Iluminação Pública : (Explorada pelo Município)			
8631	Pessoal Variavel	10.000,00	3.000,00
8632	Material Permanente		
8633	Material de Consumo	7.000,00	
8634	Despesas Diversas	1.000,00	
869 — Mercado :			
8691	Pessoal Variavel	1.200,00	
8694	Despesas Diversas	300,00	22.500,00
87 — DIVIDA PUBLICA			
876 — Divida Pública :			
8764	Despesas Diversas		10.000,00
899 — Publicações de Atos Oficiais :			
8994	Despesas Diversas	1.500,00	
899 — Eventuais :			
8994	Despesas Diversas	7.875,00	9.175,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, em 15 de dezembro de 1945.
JOVINO NOBREGA MONTENEGRO — Prefeito Municipal.

orçamento em execução.	souraria desta Prefeitura, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 2.300,00 às seguintes verbas:	8851 -- Pessoal Variavel	300,00
O Prefeito Municipal de Esperança, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, com a necessária aprovação do Exm. Sr. Intervenitor Federal.	1 — SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2 — OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS.	
DECRETA:	14 — Limpeza Pública	Const. e Reconst. de Log. Públicos	
Art. 1.º — Fica aberto à Te-		8811 -- Pessoal	

variavel	1.000,00
21 — Conservação de Estradas	
8922 — Material Permanente	500,00
8921 — Despesas Diversas	500,00
CIS	2.300,00
Art. 2.º — E considerado re-	

curso disponível para fazer face ao presente crédito, o saldo de Cr\$ 7.584,00, acusado no balancete do mês de novembro ultimo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espinosa, em 31 de Dezembro de 1945. 57.º da Proclamação da Republica. — M. Guimarães Ferreira — Prefeito.

maiores, naturais deste Estado, solteiros perante a lei, porém já casados religiosamente, domiciliados e residentes nesta capital, à av. Liberdade 2069.

Silvio Lacerda de Assis, comerciante e Maria Augusta de Sá Vasconcelos, funcionária publica, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital, às ruas Floriano Peixoto, 216 e 13 de Maio, 299.

Severino de Brito, artista e Hilda Olegario da Trindade, solteiros, menores naturais deste Estado e domiciliados e residentes nesta capital, à avenida Minas Gerais, 620.

Valdemar José da Silva, e José de Oliveira, solteiros naturais, e deste Estado e da de Pernambuco, domiciliados e residentes em Mares, suburbio desta capital, ele motorista profissional e maior, a nubente ainda menor.

DIARIO DA JUSTIÇA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM 15.1.1946.

Petições:
64.000

Do bel. João Batista de Souza, juiz eleitoral da 29.ª zona (Monteiro), solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo a licença pedida, á vista da

conclusão do laudo da inspeção de saúde a que se submeteu o requerente.

Do bel. Adelman Lafaiete Bezerra, juiz eleitoral da 19.ª zona (Esperança), no mesmo sentido. — Concedo a licença pedida, á vista da conclusão do laudo da inspeção de saúde a que se submeteu o requerente.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 15:

Comunicação da Divisão de Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Legislação Federal.

“O PRESIDENTE DA REPUBLICA: A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba e atendendo a que o sentenciado JOÃO LUIZ VIEIRA já cumpria mais de 1 ano e 7 meses de reclusão, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 121 e o art. 22, parágrafo unico, do Código Penal, acrescida de 1 ano de liberdade vigiada, por sentença do Tribunal do Juri da comarca de Mamanguape, daquele Estado: Resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra n, da Constituição Federal, indultar o referido sentenciado do resto da mencionada pena. Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1945. 124.º da Independência e 57.º da Republica. a) José Linhares a) A. Sampaio Dória. Confere: Lêda Amélia Gonçalves Gaffée — Prat. Esc. VI. Conforme: Théo de Lacerda Freire Filho — Chefe de Seção”.

Comunicação:
Por despacho do exmo. Presidente da Republica, datado de 6 de dezembro p.p. foi indeferido o pedido de indulto do sentenciado na comarca de Campina Grande — José Rocha.

Movimento de Autos:
Do dr. Juiz de Direito da comarca de Cabaceiras, recebimento do processo original de Manuel Sousa Ramos, vulgo “Gato Branco”.
Para remessa ao sr. Diretor da Casa de Detenção preparado o processo de livramento condicional do detento Oséas Maracajá.

Requerimento:
Do detento Antonio de Freitas Sobrinho, solicitando informação de seu pedido de indulto. Aguarda o processo original avocado ao Juizo de Campina Grande pelo Tribunal de Apelação.
De Manuel Cabral de Lima, referente o seu pedido de livramento condicional. Aguarda o processo original ora instruindo igual pedido do detento Antonio Alves de Sousa.

NOTAS DO FÓRO

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Escrivão de Orfãos e da Fazenda Estadual

Movimento de autos do dia 15:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª vara:

Ação Executiva de Antonio Gomes Carneiro.

Ação Executiva de dr. Joaquim Ferreira da Costa.

Inventário de Aluisio de Oliveira.

Ação de Acidente no Trabalho de José de Matos.

Inventário de Genésio Alves Tenorio.

Alvará requerido por dr. João T Gonçalves de Medeiros.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação Executiva de José Pereira de Andrade.

Ação Ordinária do Professor Severino Alves da Rocha.

117 Ações Executivas Fiscais.

Ao dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara:

65 Petições Executivas Fiscais.

João Pessoa, 15 de janeiro de 1946.

O Escrevente autorizado: DAMASIO FRANCA.

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do R.C. no Palácio da Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Antonio Ferreira da Silva, negociante, maior e Neide Alves de Oliveira, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta capital, á avenida Liberdade, 4107 e 4273.

Antonio Apolinário Sobrinho, agricultor e Francisca Maria de Jesus,

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de Concorrência Publica nº 1 — Chama concorrentes ao fornecimento de material ao Estado, de acordo com as especificações abaixo:

- 1 — 400 Roupas listadas, para presos, sendo: 250 de 1,75m e 150 de 1,85m.
 - 2 — 400 Cobertores comuns, de lã.
 - 3 — 100 Redes listadas de preto e branco, de 2,00m X 1,10m.
 - 4 — 130 Tunicas de brim caqui, com gola virada, quatro bolços com prega macho, fechado por 7 botões.
 - 5 — 60 Culotes de brim caque.
 - 6 — 70 Calças de brim caqui.
 - 7 — 130 Camisas de cretone branco.
 - 8 — 130 Cuecas de cretone branco.
 - 9 — 130 Lenços de algodão.
 - 10 — 130 Pares de meias de algodão.
 - 11 — 130 Pares de Piatinas de cachimira marron.
 - 12 — 30 Cintos de couro preto com fivela quadrada de metal amarelo.
- Os concorrentes deverão juntar amostras dos artigos oferecidos e indicar as respectivas marcas.

Os artigos que não satisfizerem as condições exigidas deixarão de ser recebidos, ficando os fornecedores sujeitos as penalidades legais.

Só serão admitidos preços por unidade, em moeda nacional, escritos em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras nem entre linhas, prevalecendo em caso de divergencia, os que estiverem escritos por extenso.

Uma vez abertas as propostas, os concorrentes deverão fazer prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, certidão da lei dos 2/3, certidão de quitação com o Instituto dos Industriários ou Caixas de Pensões a que, por lei, estejam obrigados a contribuir.

Em igualdade de condições, terão preferencia as Empresas ou Instituições sindicalizadas.

Os concorrentes ficarão obrigados á prestação de caução no Departamento de Fazenda e assinatura do competente contrato na Procuradoria Fiscal, caso sejam aceitas as suas propostas.

As propostas deverão ser entregues até ás 15 horas do dia 21 de Janeiro corrente na Divisão do Material do Departamento do Serviço Publico no

predio onde funciona a Secretaria do Interior e Segurança Publica, á Praça João Pessoa, nesta Capital, e serão escritas a tinta ou datilografadas em duas vias, sendo a primeira selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais, e selos de educação e saúde, federal e estadual.

As propostas serão abertas ás 16 horas do dia acima referido, diante dos concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha por folha, as propostas apresentadas.

Fica reservado ao Estado, o direito de comprar todo ou parte do material oferecido, anular a presente, chamando a nova concorrência, se julgar necessário.

Em todas as propostas deverá haver declaração de inteira submissão aos termos do presente Edital.

Divisão do Material do DSP, em 7 de Janeiro de 1946. *Graciano Medeiros*, Diretor.

EDITAL — MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — ESCOLA INDUSTRIAL DE JOÃO PESSOA — De ordem do Sr. Diretor da Escola Industrial de João Pessoa, aviso aos interessados que se acham abertas as inscrições para exames vestibulares até o dia 31 de janeiro próximo.

Os candidatos no ato da inscrição serão obrigados a apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade que prove ter o candidato mais de 12 anos, ou que os completará até o dia 20 de fevereiro, e menos de 17 ate o dia da abertura da inscrição para exame vestibular;
- b) atestado médico que prove não ser o candidato portador de doença contagiosa;
- c) atestado de vacinação anti-variolica;
- d) 6 fotografias de 3 x 4 cm. de frente e sem chapéu.

Escola Industrial de João Pessoa, 12 de dezembro de 1945.

Anibal Leal de Albuquerque — Escriurário “G” — VISTO: Carlos Leonardo Arcoverde — Diretor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JURI — O dr. Julio Rique Filho, Juiz de Direito da 1.ª vara da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua primeira sessão ordinaria deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acordo com a lei, ao sorteio dos 21 cidadãos jurados que tem de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — dr. Francisco Nogueira da Silva; 2 — Leonel Rosario; 3 —

Vasco Carvalho de Toledo; 4 — dr. Alvaro de Souza Lemos; 5 — dr. Genebaldo Avelar; 6 — José Eduardo de Holanda; 7 — dr. Luiz Rodrigues Viana; 8 — dr. Francisco Mendonça Filho; 9 — Antonio Pereira Gomes Filho; 10 — dr. João Santa Cruz de Oliveira; 11 — dr. Francisco Lianza; 12 — Carlos Fernandes da Silva Guimarães; 13 — Humberto Macedo; 14 — dr. Washington Cavalcanti de Albuquerque; 15 — Rafael Herraenegildo da Silveira; 16 — Euelides Sales; 17 — dr. José Miranda Henriques; 18 — Diogo Augusto de Sá; 19 — Acrisio Borges Monteiro de Melo; 20 — dr. Francisco de Assis Vidal Filho; 21 — D. Maria Tercia Bonavides.

Ficam todos convidados a comparecer à sessão do Juri, tanto no dia e hora acima, como nos demais enquanto durarem os trabalhos da sessão, no edificio do Palacio da Justiça, sala destinada a esse fim, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados sorteados fiz expedir o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 8 de janeiro de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, Escrivão do Juri o escrevi. (a) Julio Rigue. Conforme com o original. Subscreevo e assino. O Escrivão, Carlos Neves da Franca.

CONCURSOS DO D.A.S.P.

A Delegacia do I.A.P.I. nesta Capital comunica aos interessados que deverão ser realizados no próximo mês de fevereiro, os Concursos de Oficial Administrativo, Escriturário e Datilógrafo, devendo os candidatos aguardarem a publicação da escala e local de realização das provas.

Atenção: Concurso de Oficial Administrativo

As instruções da Portaria 859, publicada neste Orgão e no Diário Oficial de 22-12-45, substituíram as da Port. 285 que regulavam o referido Concurso. Desse modo, os candidatos deverão regular-se pelas instruções da nova portaria.

CERTIFICADOS DE HABILITAÇÃO

Encontram-se à disposição dos interessados os certificados dos candidatos abaixo:

- Céres Leal Dias Gomes
- Beatriz Ismerim Dantas
- Eunice Guimarães dos Santos
- Vandy Geraldo Araujo
- Maria Clara Soares de Carvalho
- Irene Massa de Freitas
- Maria da Glória Trigueiro Rezende

Instruções a que se refere a Portaria n.º 859 de 18 de dezembro de 1945, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de OFICIAL ADMINISTRATIVO do S. P. F.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. O candidato deverá ser brasileiro, de qualquer sexo, idade compreendida entre 18 a 40 anos completos.

2. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição prova de que está quite com o serviço militar, ou isento dele.

3. As provas do concurso constarão dos seguintes grupos de matérias:

I — Português
II — Direito Administrativo Brasileiro.

III — Noções de Direito Civil Brasileiro, de Direito Penal Brasileiro e de Estatística.

IV — Direito Constitucional Brasileiro, Geografia do Brasil, Aritmética e Noções de Algebra.

4. Para cada matéria, as questões versarão sobre:

I — Português

a) Redação oficial conforme tema e dados fornecidos;

b) Correção de textos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes pontos:

1. ortografia oficial (vocabulário da Academia Brasileira de Letras).

2. conjugação, vozes e regência de verbos.

3. sintaxe regular e irregular.

4. orações coordenadas e subordinadas.

5. colocação de pronomes.

6. uso do infinito verbal.

Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

- a) redação oficial 60
- b) correção de textos 40

II — Direito Administrativo Brasileiro.

Questões objetivas sobre:

a) Estrutura da Administração.

1. órgãos da Administração Federal.

2. conceito de Ministério Departamento Conselho Comissão.

3. a função do Tribunal de Contas, do Departamento Federal de Compras, do Instituto Nacional de Tecnologia, do Serviço de Biometria Médica, dos Departamentos de Administração dos Ministérios e do Departamento Administrativo do Serviço Publico.

4. conceito de autarquias, de sociedade de economia mista e de fundação, criação e tipos.

b) Pessoal

1. servidor de Estado: conceito, espécies, categorias.

2. cargos publicos e funções: conceito, espécies.

3. conceito de carreira, classe, série funcional, quadro, tabelas numéricas, lotação.

4. estabilidade e efetividade: fiança.

5. nomeação e admissão, promoção e melhoria de salario, transferência, aproveitamento, reintegração, readmissão e reversão.

6. exoneração, demissão, dispensa, disponibilidade, aposentadoria.

7. remoção e permuta.

8. contagem do tempo de ser-

viço; desempate de antiguidade.

9. licenças, férias e concessões.

10. vencimento, remuneração e salario, acumulação remunerada; descontos e consignações em folha.

11. ajuda de custo, diárias e gratificações.

12. responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionário; penalidades, processo administrativo.

13. recursos.

14. pessoal para obras.

15. sistema de pessoal.

c) Material

1. conceito de padronização e especialização do material.

2. centralização de compras: vantagens e desvantagens.

3. requisição, entrega, recebimento, aceitação e pagamento do material.

4. catálogo de material e calendário de compras.

5. sistema de material.

d) Contabilidade Publica.

1. orçamento: definição e princípios.

2. partes do orçamento: exercício financeiro

3. receita publica; conceito, fases e classificação; impostos da União.

4. tipos de impostos: taxas.

5. despesa pública: fases, espécies de empenho, verbas e consignações do orçamento federal.

6. registro prévio, registro a posteriori, isenção de registro.

7. créditos adicionais: espécies e vigências.

8. operações de crédito: espécies; dívida pública.

9. regime orçamentário de gestão e de exercício; resíduos, restos a pagar, exercícios findos.

10. execução orçamentária: saldo, deficit, superavit.

11. sistema orçamentário.

Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

- a) estrutura de Administração 20
- b) pessoal 30
- c) material 20
- d) contabilidade 30

III — Noções de Direito Civil Brasileiro, de Direito Penal Brasileiro e de Estatística

Questões objetivas sobre:

a) Direito Civil:

1. pessoa natural e jurídica, conceito, existência e extinção.

2. capacidade e incapacidade: conceito e casos em que ocorrem.

3. residência e domicilio: conceito e importancia de seu conhecimento.

4. emancipação: conceito consequência e como se adquire.

5. casamento legitimo: casos de nulidade e de anulação de casamento; regime matrimonial

6. diferença entre divórcio e desquite; casos de desquite.

7. tutela e curatela: quando ocorrem.

8. posse e propriedade: conceito, espécies de posse

9. penhor, hipoteca, anticrese, servidão; conceito e reconhecimento num caso concreto apresentado.

10. usucapião: conceito e espécies.

11. contratos de compra e venda, de troca, da doação: conceito e principios gerais.

13. classificação de herdeiros; legitima e disponível; deserdação.

14. testamentos; tipos e validade.

15. herança jacente.

b) Direito Penal:

1. crime e contravenção: conceito e distinção num caso concreto.

2. crime consumado e tentativa de crime.

3. crime doloso e crime culposo

4. aplicação da lei penal no tempo e no espaço.

5. penas principais e penas acessórias.

6. medidas de segurança: conceito e espécies.

7. ação penal: conceito e espécies.

8. extinção da punibilidade.

9. conceito de prevaricação, concussão e de funcionário publico, segundo o Código Penal

10. distinguir num caso concreto dado, as várias espécies de peculato, a corrupção passiva e a corrupção ativa

c) Estatística:

1. os vários tipos de representação gráfica e seu emprego adequado.

2. feitura de tabeas

3. escolher, num caso concreto, o melhor promedio a empregar (média, moda e mediana), justificando a preferência.

4. desvios ou afastamento da necessidade de seu conhecimento

5. aplicação de numero relativo a um caso concreto dado.

Esta prova vale até cem pontos, assim distribuídos:

Pontos

- a) Direito Civil 40
- b) Direito Penal 30
- c) Estatística 30

IV — Direito Constitucional Brasileiro, Geografia do Brasil, Artmética e Noções de Algebra

Questões objetivas sobre:

a) Direito Constitucional

1. o estado Federal; competência da União e dos Estados; autonomia dos Municípios; casos de intervenção federal.

2. nacionalidade, conceito, aquisição e perda.

3. direitos politicos: conceito aquisição, suspensão, reacquirição e perda.

4. presidente da Republica: eleição, mandato, atribuições substituição, responsabilidade

5. poder legislativo: Camara dos Deputados e Senado Federal; atribuições; elaboração das leis.

6. Poder judiciário: órgãos que o constituem: Justiça Militar e Justiça do Trabalho, finalidade e constituição do Ministério Publico.

7. direitos e garantias individuais

8. o funcionário publico na Constituição.

b) Geografia

1. principais cidades, produções e meios de transportes nas diversas regiões geograficas do Brasil.

2. as regiões mais importantes em: superficie população, industria e produção agricola

3. os rios Amazonas, S. Francisco, Paraná-Paraguai, Uruguai: nascentes, fóz, accidentes, cursos, navegabilidade.

4. os maciços brasileiros e sua localização.

5. os portos principais, as principais estradas de ferro, os produtos de maior exportação, dificuldades principais ao desenvolvimento econômico do Brasil.

c) Aritmética

Operações e problemas sobre:

1. frações ordinárias e decimais.

2. sistema métrico decimal.

3. razões, proporções e regra de três simples

4. percentagens, juros e descontos simples.

5. divisão proporcional.

6. cambio direto.

d) Álgebra

Operações e problemas sobre:

1. equações do primeiro grau a uma incógnita.

2. sistema de equações de primeiro grau a duas incógnitas.

3. logaritimos.

Esta prova val. até cem pontos, assim distribuidos:

	Pontos
Direito Constitucional ..	20
Geografia ..	30
Aritmética ..	25
Álgebra ..	25

5. NOTA FINAL — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Português e Direito Administrativo ..	4
Direito Civil, Penal e Estatística ..	2
Direito Constitucional Geografia, Aritmética e Álgebra ..	1

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Em caso de empate, será classificão o candidato que tiver obtido o maior nota em materia de maior peso.

Ficará desde logo inabilitado o candidato que tirar nota zero em qualquer das materias do programa.

Esse concurso será valido por um ano, a partir da data de sua homologação.

D.S.A do D.A.S.P., em 18 de dezembro de 1945.

(a.) Celso de Magalhães — Diretor de Divisão.

Concurso para Fiscais de Instituto dos Industriários

1 — Em face das necessidades do serviço, resolveu o Instituto reabrir, de dezeseis a trinta e um do corrente, as inscrições para o Concurso de Fiscais, a que se refere o Edital publicado em 18/5/45, no Diário Oficial da União.

2 — Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino que contem mais de vinte e menos de trinta e cinco anos de idade em 31/1/46, data do encerramento das inscrições

3 — Os candidatos habilitados serão nomeados na ordem da classificação obtida no Estado em que tenham pleiteado aproveitamento, e seus vencimentos iniciais serão de Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), além de diárias e ajuda de custo quando em serviço.

4 — O concurso de que trata o presente aviso será realizado no decurso do mês de fevereiro vindouro.

5 — Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Delegacia do Instituto (Praça Antenor Navarro, 50-1.º andar), até o dia 31/1/46, entre 8 e 11 horas, exceto aos sábados, quando esse horário será das 14 às 17 horas.

João Pessoa, 16 de janeiro de 1946.

Arlovaldo H. Santos — Delegado.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Superintendencia do Ensino Agricola e Veterinario
— Aprendizado Agricola "Vidal de Negreiros" — EDITAL N. 1
 — Concurrencia administrativa permanente para fornecimento ordinario a este Aprendizado, durante o ano de 1946, de que trata a letra a do parágrafo 2.º do Art. 378 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, aprovado pelo Decreto n.º 15.783, de 8 de Novembro de 1922.

Faço publico, de ordem do sr. Diretor deste Aprendizado, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Agricultura, datado de 3 de Dezembro findo, exarado no processo SEAV n.º 5.063/45, e de conformidade com a circular telegrafica n.º 45, de 11 do referido mês, do sr. Chefe da Secção de Administração da Superintendencia do Ensino Agricola e Veterinario, acham-se abertas neste Aprendizado, desta data até o dia 29 de Janeiro corrente, as inscrições dos negociantes que desejarem concorrer, mediante as condições em seguida estipuladas, durante o ano de 1946, ao fornecimento de gêneros alimenticios e outros artigos de consumo habitual, conforme relação em grupos distintos, de acordo com o que preceitua o Art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 do referido Código.

I — A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento, dirigindo a essa Diretoria, devi-

damente selado, nêle declarando a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contrato social, em original ou publica forma, quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o ultimo imposto de renda. Neste requerimento farão constar a declaração de completa submissão deste edital e que se sujeitam ás penas impostas pelo art. 762 do citado Regulamento.

II — Verificada a idoneidade do concorrente será, por despacho do sr. Diretor, ordenada a immediata inscrição do mesmo, sendo, então, restituídos os respectivos documentos.

III — Os interessados apresentarão juntamente, com documentos a que se refere a clausula 1.ª ou posteriormente até ás quinze horas do dia primeiro de Fevereiro do corrente ano, em envelope á parte, fechado e lacrado, com a declaração exterior do conteúdo, nome do proponente, a sua proposta em quatro vias, datada, assinada e rubricada em todas as páginas, seladas de acordo com a lei, mencionando os artigos que desejarem fornecer, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pela ordem que se acham relacionadas com os preços por extenso e em algarismo, das mercadorias constantes da relação acima citada. As propostas deverão ser totalmente a máquina ou manuscritas.

IV — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver fornecido preço mais baratos ou mais vantajosos, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nos futuros fornecimentos.

V — As propostas para fornecimento de gêneros alimenticios deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, assim como tambem as de fazendas roupas e calçados.

VI — Os concorrentes no ato de inscrição deverão apresentar da entrega dos requerimentos na Secretaria deste Aprendizado, a importancia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) moeda corrente do País, como caução garantidora da execução da proposta. Essa caução será restituída, mediante recibo, logo após ao encerramento da concurrencia, aos proponentes que porventura não forem preferidos para nenhum fornecimento.

VII — Todos os artigos serão de primeira qualidade, sendo rejeitados os que não tiverem em condições.

VIII — Os fornecimentos serão pedidos por esta Diretoria e entregues no Almoarifado deste Aprendizado, correndo por conta dos fornecedores as despesas de embalagem, carreto e transporte. Os encaixotamentos devem ser feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que apresentarem avarias devido ao seu acondicionamento não serão aceitos.

IX — Os proponentes aos quais couberem os fornecimen-

tos de gêneros alimenticios terão o prazo máximo de 72 horas para satisfazerem os pedidos feitos por esta Diretoria, sob pena de ser cassado o direito de fornecimento correndo por conta do infrator as despesas com a aquisição dos gêneros que li. forem solicitados.

X — Os empates de preços serão resolvidos por sorteio no ato da concurrencia.

XI — As contas serão apresentadas em quatro vias, logo após o fornecimento, acompanhadas das respectivas primeiras vias de empenhos não sendo processadas as que não vieram acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII — Esta Diretoria reserva-se o direito de anular a presente concurrencia e só adquirir os materiais, relacionados, quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

XIII — As propostas das firmas inscrittas serão abertas no dia 1 de Fevereiro do corrente ano, ás 15 horas, na Secretaria deste Aprendizado.

XIV — As relações do material de que trata o presente edital, acham-se á disposiçáo dos interessados, todos os dias úteis até o dia 29 do corrente, de 8 ás 10 horas na Secretaria deste Aprendizado.

Aprendizado Agricola "Vidal de Negreiros" em 14 de Janeiro de 1946

Francisco Ramalho da Silva — Chefe da Turma de Administração

Visto: N. Marcel — Diretor.

EDITAL — S.A.V.O.P. — Departamento da Produção — Granja São Rafael — De ordem do Senhor Diretor do Departamento da Produção deste Estado, aviso os interessados de que se acham nesta Granja três (3) novilhos de raça "Holandesa", para serem trocados por fêmeas da mesma raça.

a) — Novilho de pura raça HOLLANDEZA, de nome "Curié", com dois anos de idade, pelagem branca e preta. Valor: quatro mil cruzeiros.

b) — Novilho de pura raça HOLLANDEZA, de nome "Parafba", com vinte meses de idade, pelagem branca e preta. Valor: cinco mil cruzeiros.

c) — Novilho de pura raça HOLLANDEZA, de nome "Real", com quinze meses de idade, pelagem branca e preta. Valor: quatro mil cruzeiros.

Todos estes animais são filhos de pai e mãe importados dos Estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, e foram submetidos ao controle leiteiro.

A permuta poderá ser feita por novilhas, ou vacas de até 2.ª cria.

As propostas deverão ser endereçadas ao Agrônomo Felipe Pegado Cortez, na Granja São Rafael, com descrição completa do animal ou animais oferecidos, seu valor, procedência e local onde se encontram. Referidos animais deverão ser de raça HOLLANDEZA, e apresentar

absoluta sanidade e ausência de qualquer defeito físico.

O exame dos animais, será feito por um mais técnicos especialistas, a critério do Diretor do Departamento da Produção.

Os novilhos poderão ser exa-

minados na Granja São Rafael, todos os dias úteis, das 7 às 17 horas.

Felipe Pegado Cortez — Enc.
da Granja São Rafael
Visto: Manuel Tavares de M.
C. Filho — Diretor

REPARTIÇÕES FEDERAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

Reclamação n.º JCJ 8/46, procedente do município de João Pessoa.

Reclamante — Nelson Eládio Cardoso.

Reclamados — Miranda Freire & Irmão.

Objeto — Despedida injusta, férias e aviso prévio.

Solução — Arquivada nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$ 83,20.

Reclamação n.º JCJ 9/46, procedente do município de João Pessoa.

Reclamante — Luiz José da Silva.

Reclamado — Joaquim Pereira do Nascimento.

Objeto — Aviso prévio.

Solução — Conciliada em Cr\$ 30,00. Custas pelo reclamado no valor de Cr\$ 3,40.

Reclamação n.º JCJ 10/46, pro-

cedente do município de João Pessoa.

Reclamante — Frederico Ozanan de Moura.

Reclamados — Abdon Miranda & Cia. Ltda.

Objeto — Aviso prévio.

Solução — Conciliada em Cr\$ 1.100,00. Custas pelos reclamados no valor de Cr\$ 92,40.

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas:

Reclamante — Newton Ribeiro Lima.

Reclamado — A. P. Harten.

14,15 horas:

Reclamante — Antonio Francisco do Nascimento.

Reclamado — Samuel Felipe Antunim.

gências da legislação vigente, as seguintes, que, sucessivamente, estabelecerão a precedência dos concorrentes:

a) o que melhores condições de idoneidade moral oferecer;

b) o que melhores vantagens financeiras proporcionar ao Governo;

c) o que não estiver no gozo da exploração de outras estações de radiodifusão.

Art. 4.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da Proclamação da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

Maurício Joppert da Silva

DECRETO-LEI N.º 8.207 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação dos artigos 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.594 do Código Civil.

Artigo 1.594. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem mas, decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, ou ao do Distrito Federa-

ral, se o de cujus tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporará ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território ainda não constituído em Estado.

Parágrafo unico. Se não forem notoriamente conhecidos, os colaterais ficarão excluídos da sucessão legítima após a declaração de vacância".

Art. 2.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.612 do Código Civil:

"Art. 1.612. Se não houver cônjuge sobrevivente, ou ele incorrer na incapacidade do artigo 1.611, serão chamados a suceder os colaterais até o terceiro grau".

Art. 3.º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado a aplicá-los em fundações destinadas ao Distrito Federal ficam obrigados ao desenvolvimento do ensino universitário, e o Ministério Públi-

co respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo unico. Observar-se-á o disposto no art. 25 do Código Civil, quando os bens forem insuficientes para a criação de institutos universitários.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos-leis n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939; n.º 2.254, de 30 de maio de 1939; n.º 2.859, de 12 de dezembro de 1940; n.º 6.500, de 21 de junho de 1944, e o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.530, de 17 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

J. Pires do Rio

Raul Leitão da Cunha

co respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo unico. Se não forem notoriamente conhecidos, os colaterais ficarão excluídos da sucessão legítima após a declaração de vacância".

Art. 2.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.612 do Código Civil:

"Art. 1.612. Se não houver cônjuge sobrevivente, ou ele incorrer na incapacidade do artigo 1.611, serão chamados a suceder os colaterais até o terceiro grau".

Art. 3.º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado a aplicá-los em fundações destinadas ao Distrito Federal ficam obrigados ao desenvolvimento do ensino universitário, e o Ministério Públi-

co respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo unico. Observar-se-á o disposto no art. 25 do Código Civil, quando os bens forem insuficientes para a criação de institutos universitários.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos-leis n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939; n.º 2.254, de 30 de maio de 1939; n.º 2.859, de 12 de dezembro de 1940; n.º 6.500, de 21 de junho de 1944, e o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.530, de 17 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

J. Pires do Rio

Raul Leitão da Cunha

ANUNCIOS DIVERSOS

Cooperativa BANCO COMERCIAL AGRICOLA LTDA.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1.ª Convocação

Em cumprimento ao que preceitua o artigo 65 dos Estatutos vigentes desta Cooperativa, vimos convidar todos os associados, para a Assembleia Geral Ordinaria, a realizar-se, em nossa sede, no dia 26 do corrente, á rua Barão do Triunfo, numero 420, ás 14 horas, a fim de tomar conhecimento do Balanço, Relatório do Presidente, Parecer do Conselho Fiscal, discussão e julgamento do Balanço, contas e atos gestivos dos administradores, referente ao exercício de 1945, há pouco findo, assim como, deliberar sobre todos os assuntos de interesse da sociedade e seus associados.

Nesta mesma reunião, far-se-á a eleição dos novos Fiscais e seus suplentes, consoante estabelece o parágrafo 2.º do Artigo 64.

Se não houver numero legal que permita a realização da referida Assembleia, será outra convocada, com o prazo de oito dias, segundo determina o parágrafo 2.º do Artigo 60.

Sala das Sessões da Cooperativa Banco Comercial Agricola Ltda., aos 7 de janeiro de 1946.

José Mario Porto — Presidente.

Visto: Pelo Diretor R. O. Campelo — Diretor D. A. C.

DECRETO-LEI N.º 8.207 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação dos artigos 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.594 do Código Civil.

Artigo 1.594. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem mas, decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, ou ao do Distrito Federa-

ral, se o de cujus tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporará ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território ainda não constituído em Estado.

Parágrafo unico. Se não forem notoriamente conhecidos, os colaterais ficarão excluídos da sucessão legítima após a declaração de vacância".

Art. 2.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.612 do Código Civil:

"Art. 1.612. Se não houver cônjuge sobrevivente, ou ele incorrer na incapacidade do artigo 1.611, serão chamados a suceder os colaterais até o terceiro grau".

Art. 3.º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado a aplicá-los em fundações destinadas ao Distrito Federal ficam obrigados ao desenvolvimento do ensino universitário, e o Ministério Públi-

co respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo unico. Observar-se-á o disposto no art. 25 do Código Civil, quando os bens forem insuficientes para a criação de institutos universitários.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos-leis n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939; n.º 2.254, de 30 de maio de 1939; n.º 2.859, de 12 de dezembro de 1940; n.º 6.500, de 21 de junho de 1944, e o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.530, de 17 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

J. Pires do Rio

Raul Leitão da Cunha

Soc. de Cred. Coop. de Resp. Ltda.

BANCO AGRICOLA DE CAMPINA GRANDE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1.ª Convocação

Ficam convidados todos os associados da Cooperativa Banco Agricola de Campina Grande Ltda., para uma reunião de Assembleia Geral Ordinaria, em 1.ª Convocação, que se efetuará em sua sede social no dia 23 do corrente ás 16 horas, a qual consoante o art. 64 dos Estatutos, tem as seguintes finalidades:

a) Tomar conhecimento do Relatório Anual do exercício p. p. e do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) examinar, discutir e julgar o Balanço, Contas e atos gestivos da administração relativamente ao exercício de 1945.

c) Eleger o Conselho Fiscal para o exercício corrente, até fevereiro de 1947.

Campina Grande, 5 de janeiro de 1946.

Visto: R. O. Campelo — Pelo Diretor.

Rafael Fernandes Nunes da Silva

DECRETO-LEI N.º 8.207 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação dos artigos 1.594 e 1.612 do Código Civil, revoga o Decreto-lei n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.594 do Código Civil.

Artigo 1.594. A declaração de vacância da herança não prejudicará os herdeiros que legalmente se habilitarem mas, decorridos cinco anos da abertura da sucessão, os bens arrecadados passarão ao domínio do Estado, ou ao do Distrito Federa-

ral, se o de cujus tiver sido domiciliado nas respectivas circunscrições, ou se incorporará ao domínio da União, se o domicílio tiver sido em território ainda não constituído em Estado.

Parágrafo unico. Se não forem notoriamente conhecidos, os colaterais ficarão excluídos da sucessão legítima após a declaração de vacância".

Art. 2.º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.612 do Código Civil:

"Art. 1.612. Se não houver cônjuge sobrevivente, ou ele incorrer na incapacidade do artigo 1.611, serão chamados a suceder os colaterais até o terceiro grau".

Art. 3.º Adquirindo o domínio dos bens arrecadados, a União, o Estado a aplicá-los em fundações destinadas ao Distrito Federal ficam obrigados ao desenvolvimento do ensino universitário, e o Ministério Públi-

co respectivo valerá por essa aplicação.

Parágrafo unico. Observar-se-á o disposto no art. 25 do Código Civil, quando os bens forem insuficientes para a criação de institutos universitários.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos-leis n.º 1.907, de 26 de dezembro de 1939; n.º 2.254, de 30 de maio de 1939; n.º 2.859, de 12 de dezembro de 1940; n.º 6.500, de 21 de junho de 1944, e o art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.530, de 17 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

A. de Sampaio Dória

J. Pires do Rio

Raul Leitão da Cunha

Edição de hoje.

16 PAGINAS